



Relatório n.º 25/2003 – FS/SRMTTC

**Auditoria operacional ao Rendimento Mínimo
Garantido na RAM - 1998 a 2001**

Processo n.º 11/02 – Aud/FS

Funchal, 2003





Índice

GLOSSÁRIO	3
SIGLAS	4
FICHA TÉCNICA	4
1. SUMÁRIO	5
1.1. INTRODUÇÃO	5
1.2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	5
1.3. RECOMENDAÇÕES.....	7
2. INTRODUÇÃO	8
2.1. ÂMBITO E NATUREZA DA AUDITORIA.....	8
2.2. ENTIDADE OBJECTO DA AUDITORIA	8
2.3. OBJECTIVO DA AUDITORIA.....	8
2.4. METODOLOGIAS E TÉCNICAS DE CONTROLO	8
2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO	9
2.6. AUDIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	9
3. ENQUADRAMENTO GLOBAL DA AUDITORIA	10
3.1. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL E ORGÂNICO	10
3.2. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.....	10
3.2.1. DESCRIÇÃO DE CIRCUITOS	10
3.2.2. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL.....	11
3.2.2.1. <i>Atribuição do Rendimento Mínimo Garantido</i>	11
3.2.2.2. <i>Elaboração e negociação do projecto de Programa de Inserção</i>	15
3.2.3. DESCRIÇÃO DO CIRCUITO DOCUMENTAL DO RMG	17
3.2.3.1. <i>Descrição do circuito documental do Programa de Inserção e de outros apoios</i>	17
3.2.3.2. <i>Descrição do circuito financeiro do RMG</i>	17
3.2.3.3. <i>Avaliação do sistema de controlo interno</i>	18
4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO RMG	20
4.1. PRESSUPOSTOS	20
4.2. EXECUÇÃO FÍSICA.....	20
4.2.1. <i>Caracterização dos beneficiários do RMG</i>	22
4.2.2. <i>Processos indeferidos</i>	23
4.2.3. <i>Processos cessados</i>	23
4.2.4. <i>Programas de Inserção</i>	24
4.2.5. <i>Processos deferidos versus população residente</i>	24
4.3. EXECUÇÃO FINANCEIRA	25
4.3.1. <i>Despesa</i>	25
4.3.2. <i>Encargos administrativos</i>	26
4.4. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	28
4.5. DÍVIDA	28
4.6. EVOLUÇÃO DO RMG NO PERÍODO DE 1998 A 2001.....	29
4.6.1. <i>Dados Físicos – Resultados dos processos</i>	29
4.6.2. <i>Programas de Inserção</i>	30
4.6.3. <i>Dados financeiros</i>	31
4.7. INDICADORES SOBRE OS DADOS FÍSICOS E A EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RMG	33
5. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA AUDITORIA	34
5.1. METODOLOGIA DA VISITA A UMA CLA	34
5.2. CONFERÊNCIA DE PROCESSOS DE BENEFICIÁRIOS DO RMG.....	36
5.2.1. <i>Concelho da Calheta</i>	36
5.2.2. <i>Concelho da Câmara de Lobos</i>	40
5.2.3. <i>Concelho do Funchal</i>	44

6. CONCLUSÕES SOBRE A EXECUÇÃO GLOBAL DO RMG	48
7. DETERMINAÇÕES FINAIS	48
8. ANEXOS	50
ANEXO I – EMOLUMENTOS	50
ANEXO II – DESCRIÇÃO DO CIRCUITO DOCUMENTAL DO RMG	51
ANEXO III – MAPAS SOBRE OS PROCESSOS DO RMG	55
ANEXO IV – MAPAS SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RMG	60
ANEXO IV – MAPAS SOBRE A CONFERÊNCIA DE PROCESSOS SELECIONADOS	61

Índice de Quadros

QUADRO IV – ÁREAS DE INSERÇÃO FREQUENTADAS POR BENEFICIÁRIOS EM 2001	24
QUADRO V - RELAÇÃO DOS DADOS FÍSICOS COM A POPULAÇÃO RESIDENTE	25
QUADRO VI – EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RMG – 2001	26
QUADRO VIII – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO RMG – 2001	28
QUADRO IX – RESULTADOS DOS DADOS FÍSICOS DO RMG/1998-2001	30
QUADRO X – EVOLUÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE RMG PROCESSADAS POR CONCELHO	31
QUADRO XI – VALORES MÉDIOS DA APLICAÇÃO DO RMG – 1999/2001	33
QUADRO XII – DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS POR CONCELHO – 2001	55
QUADRO XIII – RELAÇÃO DOS PROCESSOS ENTRADOS VERSUS DEFERIDOS E INDEFERIDOS – 2001	55
QUADRO XIV – MÉDIA DE PESSOAS POR PROCESSO	56
QUADRO XV – RESULTADOS DOS PROCESSOS DEFERIDOS – 2001	56
QUADRO XVI – CARACTERIZAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR DOS BENEFICIÁRIOS DO RMG/2001	57
QUADRO XVII – CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE RMG POR CLASSE ETÁRIA E SEXO/2001	58
QUADRO XVIII – CARACTERIZAÇÃO DE TODOS OS BENEFICIÁRIOS POR IDADE E SEXO A FREQUENTAR ACÇÕES DE INSERÇÃO/2001	59
QUADRO XIX – BENEFICIÁRIOS DISPENSADOS DOS PROGRAMAS DE INSERÇÃO	59
QUADRO XX – RESULTADOS DOS PROCESSOS VERIFICADOS NOS ANOS DE 1998/2001	59
QUADRO XXI – DESPESA REALIZADA COM APLICAÇÃO DO RMG – 98/01	60
QUADRO XXII – PROCESSOS DOS BENEFICIÁRIOS DO CONCELHO DA CALHETA	61
QUADRO XXIII – PROCESSOS DOS BENEFICIÁRIOS DO CONCELHO DE CÂMARA DE LOBOS	64
QUADRO XXIV – PROCESSOS DOS BENEFICIÁRIOS DO CONCELHO DO FUNCHAL	67

Índice de Gráficos

GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DO RMG POR CONCELHO – ATÉ 2001	21
GRÁFICO II – EVOLUÇÃO DOS PROCESSOS – RMG	30
GRÁFICO III – PROGRAMAS DE INSERÇÃO – 1998/2001	30
GRÁFICO IV – EVOLUÇÃO DOS APOIOS COMPLEMENTARES	32
GRÁFICO V – EVOLUÇÃO DOS ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	32
GRÁFICO VI – EVOLUÇÃO DO RMG NOS ANOS 1999-2001 NO CONCELHO DA CALHETA	38
GRÁFICO VII – MOTIVOS DE CESSAÇÃO DE PROCESSOS DO RMG NO CONCELHO DA CALHETA	40
GRÁFICO VIII – EVOLUÇÃO DO RMG ANOS 1999 - 2001 NO CONCELHO DE CÂMARA DE LOBOS	41
GRÁFICO IX – MOTIVOS DE CESSAÇÃO DE PROCESSOS DO RMG NO CONCELHO DE CÂMARA DE LOBOS	43
GRÁFICO X – EVOLUÇÃO DO RMG ANOS 1999 - 2001 NO CONCELHO DO FUNCHAL	45
GRÁFICO XI – MOTIVOS DE CESSAÇÃO DE PROCESSOS DO RMG NO CONCELHO DO FUNCHAL	47



GLOSSÁRIO

- Acordo de inserção** ➤ Formalização do programa de inserção mediante a sua subscrição pelo representante do núcleo executivo da CLA e pelo titular e beneficiários.
- Beneficiário de RMG** ➤ Cada um dos elementos que constituem o agregado familiar do titular.
- Carência económica** ➤ Situação do agregado familiar em que o total dos rendimentos auferidos é inferior ao valor do RMG a que o mesmo teria direito.
- Montante da prestação pecuniária (do RMG)** ➤ É igual à diferença entre o valor de rendimento mínimo do agregado familiar e o valor do rendimento presente.
- Prestação de RMG** ➤ Valor com carácter variável, calculado em função do agregado familiar do titular e com referência ao montante da pensão social.
- Processo avaliado** ➤ Processo que, após entrado nos serviços da segurança social, foi objecto de análise, independentemente do teor do despacho que sobre ele recai.
- Processo cancelado ou cessado** ➤ Processo, previamente deferido, cujo titular deixou, por algum motivo, de ter direito à prestação.
- Processo deferido** ➤ Processo cuja análise permitiu concluir pela existência do direito à prestação, por se encontrarem reunidas as condições de atribuição, e sobre o qual recai o respectivo despacho de deferimento.
- Processo indeferido** ➤ Processo cuja apreciação concluiu pela inexistência de direito à prestação e sobre o qual recai despacho de indeferimento.
- Processo suspenso** ➤ Cancelamento temporário, pelo período máximo de 180 dias, determinado pelo aumento de rendimentos do agregado.
- Programa de inserção** ➤ Conjunto de acções que visa criar condições que proporcionem a autonomização dos indivíduos e famílias e que resulta de acordo entre o núcleo executivo da CLA e os titulares e beneficiários.
- Titular** ➤ Indivíduo que apresenta o pedido de prestação, encabeça, para efeitos de RMG, o agregado familiar e em nome do qual são efectuados os processamentos.
- Valor do RMG** ➤ O valor do RMG tem como referência o valor base da Pensão Social, anualmente actualizado.

SIGLAS

Sigla	Designação
CDSSS	Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social
CLA	Comissão Local de Acompanhamento
CNRM	Comissão Nacional do Rendimento Mínimo
CSSM	Centro de Segurança Social da Madeira
OE	Orçamento do Estado
PI	Programa de inserção
RAM	Região Autónoma da Madeira
RMG	Rendimento Mínimo Garantido
SDSE	Secção de Desemprego e Subsídios Extraordinários
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
TSS	Técnico de Serviço Social

FICHA TÉCNICA

<i>SUPERVISÃO</i>	
Rui Águas Trindade	Auditor-Coordenador
<i>COORDENAÇÃO</i>	
José M. Martins Conceição	Auditor-Chefe
<i>EQUIPA DE AUDITORIA</i>	
Fátima Nóbrega	Téc. Verificador Superior
Ilídio Garanito	Téc. Verificador



1. SUMÁRIO

1.1. Introdução

O presente relatório consubstancia o resultado da Auditoria ao Rendimento Mínimo Garantido (RMG) na RAM, com especial ênfase no ano de 2001, e abrangendo uma retrospectiva desde o ano de 1998¹. O trabalho desenvolvido teve por objectivo a análise e confirmação dos circuitos afectos à execução desta medida social, a apreciação da execução e do seu impacto social, através da conferência de processos de beneficiários seleccionados, referentes a três localidades da RAM, e a análise comparativa dos resultados do RMG na RAM, no período de 1998 a 2001.

1.2. Observações de Auditoria

Dos resultados da auditoria, apresentam-se, seguidamente, as respectivas observações, sustentadas na matéria exposta ao longo do presente relatório:

1. Os procedimentos implementados na execução desta medida permitem concluir que o SCI é fiável, no entanto, existem ainda alguns aspectos procedimentais que carecem de algum ajustamento por parte dos serviços, de forma a dotar a tramitação processual de maior celeridade, reduzindo o desfasamento entre a decisão e o recebimento da prestação por parte do beneficiário (cfr. ponto 3.2.3.3).
2. As prestações atribuídas representam 86,5% da despesa total, enquanto as despesas com apoios complementares e os encargos administrativos, têm um peso relativo de 3,8% e 9,7%, respectivamente (cfr. ponto 4.3.1).
3. Em relação aos técnicos de assistência social o CSSM tem-se confrontado com um duplo constrangimento, ou seja, o de serem poucos e apresentarem elevada rotatividade (cfr. pontos 3.2.3.3 e 6.).
4. O prazo máximo de 30 dias para proferir a decisão sobre os requerimentos do RMG, conforme estipulado n.º4, artigo 10º da Lei n.º 19-A/96, de 29 de Junho, não é cumprido pelo CSSM (cfr. pontos 3.2.3.3, 5.2.2. e 5.2.3.).
5. Existem condicionantes na apreciação dos resultados do RMG do período em causa, quer pelas limitações da aplicação informática que regista os dados sobre os processos RMG, quer pela falta de informação sobre os objectivos que esta medida pretende alcançar nomeadamente no que respeita (cfr. ponto 4.1.):
 - Ao sucesso da integração no mercado de trabalho;
 - Ao sucesso na actividade escolar;
 - Aos efeitos no mercado de emprego.
6. Dos resultados alcançados com esta medida, apenas com referência ao ano de 2001, conclui-se que:
 - Dos processos entrados, foram deferidos 54% e indeferidos 43%, e dos primeiros, 60% foram cessados (cfr. ponto 4.2.);

¹ Incluindo aspectos resultantes da auditoria realizada em 1999, com incidência no ano de 1998.

- Os concelhos do Funchal e de Câmara de Lobos são os que apresentam maior número de processos apreciados (entrados) (cfr. ponto 4.2.);
 - Quanto à relação dos resultados desta medida com a população residente de cada concelho, Câmara de Lobos é o primeiro, com 25% da população residente abrangida por processos deferidos, logo seguida da Ribeira Brava, com 19%. Cerca de 14% do total da população da RAM foi abrangida por esta medida (processos deferidos) até 2001, e cerca de 7% da população encontra-se a beneficiar da prestação do RMG (cfr. ponto 4.2.5);
 - Os encargos administrativos ultrapassaram o limite de 5% dos montantes pagos em prestações do RMG, contrariamente ao estipulado no Despacho n.º 13.265/97, do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, de 24 de Novembro, publicado no DR II Série, n.º 247, de 26 de Dezembro (cfr. ponto 4.3.2.);
 - A execução do RMG apresenta uma boa prestação, na ordem dos 90% do valor orçamentado (cfr. ponto 4.4.);
 - Em média, cada família e cada beneficiário recebe por mês 25.704\$00 e 8.991\$00, respectivamente (cfr. ponto 4.7.).
7. A dívida dos beneficiários do RMG, contabilizada até ao ano de 2001, ascende ao montante de 142 mil contos, mais 70% do que o valor do ano transacto (cfr. ponto 4.5.).
8. Da apreciação dos resultados do RMG, no período de 1998 a 2001, evidenciam-se as seguintes tendências:
- A evolução dos processos entrados, e conseqüentemente dos processos deferidos e indeferidos acumulados desde o início desta medida, caracteriza-se por um crescimento lento ao longo destes quatro anos (cfr. ponto 4.6.1.);
 - Os programas de inserção têm vindo a abarcar cada vez mais os beneficiários do RMG, passando dos 23%, em 1998, para os 89%, em 2001, em relação ao total dos agregados familiares que beneficiam do RMG (cfr. ponto 4.6.2);
 - No período em análise o montante das prestações processadas aos agregados familiares diminuiu 6,65%, acompanhando a tendência decrescente dos processos deferidos (cfr. ponto 4.6.3.);
 - O total da despesa efectuada com o RMG, por processo deferido, aumentou 84% de 1999 para 2001 fixando-se, neste último ano, em 433.570\$00 (cfr. ponto 4.7.).



1.3. Recomendações

O Tribunal de Contas, face às observações de auditoria anteriormente apresentadas, e atentos os objectivos estratégicos da presente acção, formula as seguintes recomendações:

- I. Deverá o serviço, perante as debilidades apontadas no âmbito do seu SCI, adoptar as medidas que possibilitem dotar o processo de maior celeridade, reduzindo, designadamente, o desfasamento temporal entre a decisão e o recebimento da prestação pelo beneficiário. Enquadram-se nessas melhorias:
 - O cumprimento do prazo máximo de 30 dias, para a tomada de decisões sobre os requerimentos do RMG, apresentados pelos candidatos, conforme o estipulado no n.º4 do artigo 10º da Lei n.º 19-A/96, de 29 de Junho;
 - A superação dos constrangimentos resultantes de falta de pessoal ou da sua elevada rotatividade;
 - A alteração da aplicação informática, de forma a permitir uma maior pormenorização e rigor sobre os dados dos processos, bem como uma inter conexão para a clarificação dos objectivos visados por esta política, de apoio a famílias carenciadas e de inserção dos membros do seu agregado no mercado de trabalho, nomeadamente no que respeita:
 - ✓ Ao sucesso dessa mesma integração;
 - ✓ Ao sucesso na actividade escolar;
 - ✓ Aos efeitos no mercado de emprego
- II. Deverá ser promovida, na medida do possível, a criação de programas ocupacionais especialmente destinados a grupos (beneficiários) em idade activa, diversificando a anterior medida de recurso sistemático a programas de inserção, principalmente orientados para as áreas da saúde e acção social.
- III. O procedimento de cobrança das dívidas dos beneficiários do RMG deverá ser mais actuante, de forma a permitir a recuperação dos montantes processados indevidamente, face às dificuldades financeiras deste universo de beneficiários. Do mesmo modo, haverá necessidade de proceder a um esforço no sentido de que os registos, de dados do programa informático responsável pela análise e processamento das prestações do RMG, o qual gera os valores em dívida para o subsistema de débito dos montantes a recuperar, sejam executados em tempo útil, de forma a permitir uma intervenção eficaz dos serviços de cobrança.
- IV. O cumprimento dos limites definidos para os encargos administrativos, nos termos do disposto no Despacho n.º 13.265/97, do Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, de 24 de Novembro

2. INTRODUÇÃO

2.1. Âmbito e natureza da auditoria

A presente acção resulta do Programa de Fiscalização de 2002 da SRMTC, aprovado em Sessão Plenária do Tribunal de Contas pela Resolução n.º 6/01, de 19 de Dezembro, onde encontra-se identificada como uma auditoria Operacional ou de Resultados, dando assim continuidade à acção de fiscalização realizada no ano de 1999.

A auditoria visou o levantamento, identificação, caracterização e avaliação dos procedimentos instituídos e a apreciação de processos de beneficiários abrangidos com esta medida, bem como o apuramento da execução orçamental e física do RMG no ano 2001, e a comparação com os resultados obtidos em anos anteriores, correspondente ao período de 1998 a 2001.

2.2. Entidade objecto da auditoria

A aplicação do RMG na RAM depende financeiramente do Orçamento do Estado, sendo uma medida de âmbito nacional, gerida na região e incluída no orçamento privativo do CSSM², que é dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 6º, do DRR n.º 28/92/M, de 1 de Outubro e no qual encontram-se previstas as verbas referentes às prestações e apoios complementares do RMG, e as verbas para o seu funcionamento, nomeadamente apoios às CLAs e encargos administrativos do RMG.

2.3. Objectivo da auditoria

A acção teve por objectivo, fundamentalmente, conhecer e avaliar os sistemas de controlo na atribuição da prestação do Rendimento Mínimo Garantido, apreciar o grau de execução física e financeira, de forma a compreender o funcionamento da estrutura de base à gestão desta medida na RAM, sem precedentes por parte do CSSM, e, ainda, a interpretação dos resultados da sua aplicação, nomeadamente o impacto social junto das populações carenciadas em geral e dos beneficiários em particular.

2.4. Metodologias e técnicas de controlo

Foram seguidos os métodos de auditoria geralmente aceites, nomeadamente os constantes do *Manual de Auditoria e de Procedimentos*,³ tendo-se procedido ao levantamento de circuitos, a entrevistas, à realização de testes de procedimento, de conformidade e analíticos, bem como à análise e conferência de documentos nas áreas previamente seleccionadas através do método de amostragem não estatística, e da realização dos testes substantivos respectivos.

Em consonância com os objectivos definidos, foram seleccionadas para conferência processos de beneficiários localizados nos concelhos do Funchal, Câmara de Lobos e Calheta, bem como foi visitada a CLA de Câmara de Lobos.

² O orçamento do CSSM está consolidado no OSS, o qual integra o Orçamento do Estado.

³ Aprovado pela Resolução n.º 2/99, da 2ª Secção, de 28 de Janeiro, e aplicado à SRMTC pelo Despacho regulamentar n.º 1/01-JC/SRMTC, de 15 de Novembro.



No desenvolvimento dos trabalhos de campo foram utilizados testes analíticos na apreciação da execução física e financeira dos resultados apurados em cada um dos anos do RMG.

Atendendo a que esta medida foi implementada por fases, o resultado da análise tem como referência principal o ano de 2001, e uma abordagem sintética aos resultados a partir do ano de 1998, pelo que não será desenvolvida uma apreciação aos projectos-piloto experimentais de acção social, que constituíram um importante período de aprendizagem social desta problemática.

2.5. Condicionantes e grau de colaboração

Não se verificaram quaisquer limitações ou condicionantes, susceptíveis de interferir com o resultado final da auditoria, salientando-se, pelo contrário, o espírito de abertura e de colaboração evidenciado por parte de todos os dirigentes e funcionários que contactaram com a equipa de auditoria e que disponibilizaram toda a informação existente sobre o RMG.

Cabe, no entanto, referir que os resultados apresentados pelo CSSM sobre o RMG foram dados acumulados desde o início da medida, não existindo valores agrupados por ano dos processos entrados, deferidos e indeferidos, não permitindo, desta forma, fazer uma análise directa e imediata da informação, tendo obrigado a uma análise mais complexa e morosa.

2.6. Audição dos Responsáveis

No âmbito do princípio do contraditório, deu-se cumprimento ao disposto nos art.º 13º e 87º, n.º3 da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, procedendo-se à audição do Conselho de Administração do CSSM, responsável pelas gerências de 1998 a 2001, com a apresentação do relato da auditoria aos membros daquele órgão, através dos ofícios n.º 1703 e 1705, ambos de 6 de Outubro, e n.º 1941, de 24 de Outubro, todos de 2003. Decorrido o prazo fixado, não foram apresentadas quaisquer alegações pelos responsáveis.

No entanto, o Conselho de Administração, em 9 de Junho de 2003, a propósito do Relatório Parcelar⁴, desenvolvido no âmbito dos trabalhos preparatórios ao Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira do ano de 2001, respondeu às questões apresentadas nesse texto, alegações essas que foram tomadas em consideração no presente relatório.

⁴ O Relatório Parcelar foi remetido aos membros do Conselho de Administração do CSSM em 2 de Junho de 2003, o qual, após a análise das alegações consubstanciou-se na súmula que constitui o ponto 12.6 do Volume II – Relatório do Parecer sobre Conta da RAM, de 2001, sob a epígrafe “*Rendimento Mínimo Garantido*”, de pág. 313 a 319.

3. ENQUADRAMENTO GLOBAL DA AUDITORIA

3.1. Enquadramento institucional e orgânico

O RMG tem como objectivo assegurar temporariamente aos beneficiários e seus agregados familiares recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas e para o “(...) favorecimento de uma progressiva inserção social económica e profissional” (cfr. artº 1º da Lei nº 19-A/96, de 29 de Junho), que permita posteriormente a sua autonomização. Visa, igualmente, contribuir para um reforço das políticas de combate à exclusão social, surgindo como um novo instrumento de protecção social.

O RMG foi criado pela Lei n.º 19-A/96, de 29 de Junho, caracterizando-se como uma prestação do regime não contributivo da segurança social, de natureza pecuniária, de montante variável e carácter temporário, acompanhado de um programa de inserção para o beneficiário, o qual deverá contribuir para o favorecimento de uma progressiva inserção social e profissional. Este programa, depois de aprovado, bem como as obrigações assumidas quer pelo titular de direito à prestação quer pelo representante do núcleo executivo da CLA, deverá constar do acordo de inserção a celebrar.

Com a publicação do DL n.º 196/97 de 31 de Julho, que regulamentou a aplicação do RMG, foram definidos conceitos e condições de atribuição para a execução desta medida social, a cargo do CSSM na RAM.

3.2. Sistema de Controlo Interno

3.2.1. Descrição de circuitos

O RMG é uma medida implementada para combater a pobreza e a exclusão social, uma vez que se propõe assegurar a inserção das pessoas excluídas, ou em risco de exclusão, proporcionando condições mínimas de existência a todos os cidadãos através de uma protecção que é assegurada a dois níveis:

- ✓ Prestação pecuniária não contributiva da segurança social,
- ✓ Desenvolvimento de um programa de inserção.

Com esta medida surgiu a necessidade de uniformizar os procedimentos e a organização a adoptar pelos serviços, na tramitação do processo sequencial do rendimento mínimo garantido.

O diploma que institui o RMG⁵, também descreve os circuitos e estipula os prazos a serem cumpridos, quer por parte dos serviços quer por parte dos beneficiários.

⁵ Lei nº 19-A/96, de 29 de Junho



Com base na referida lei, foi criado um “Manual de procedimentos do RMG”, pelo Instituto para o Desenvolvimento Social, onde se faz constar o fluxograma dos circuitos e a descrição das respectivas operações.

Neste documento também constam orientações técnicas que são emitidas através de Circulares.

3.2.2. Tramitação processual

3.2.2.1. Atribuição do Rendimento Mínimo Garantido

É da competência do Centro Regional⁶, a recepção dos requerimentos, apreciação e decisão, situação que decorre do art.º 21º do D.L. 196/97 de 31 de Julho.

Do referido manual de procedimentos, extraíu-se, sumariamente, a tramitação constituída pelos procedimentos fundamentais do processo decisório:

- ✓ A entrega do requerimento no serviço do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social (CDSSS), ou nas entidades designadas pela CLA da área, (sendo neste caso o requerimento remetido aos serviços do Centro Distrital no prazo de 2 dias úteis), devendo a entidade receptora passar um comprovativo da entrega dos documentos, nos termos do art.º 29 do D.L. nº 196/97, de 31 de Julho;
- ✓ O requerimento deverá fazer-se acompanhar da documentação justificativa das declarações, e dos recibos comprovativos das remunerações auferidas no mês anterior ao do pedido⁷, nos termos do art.º 26 do já referido diploma;
- ✓ De acordo com o manual, os serviços deverão proceder à análise preliminar no prazo máximo de 10 dias úteis, fase que compreende a verificação das condições gerais para atribuição da prestação, designadamente, a titularidade do direito à prestação do rendimento mínimo, os rendimentos declarados e igualmente a composição do agregado familiar;
- ✓ No entanto, a lei que criou o RMG, prevê um prazo, nos termos do nº 4 do art.º 10º, que “ *A decisão sobre o referido rendimento, a ser proferida no prazo máximo de 30 dias, deve ser fundamentada e dela cabe reclamação e recurso, nos termos do Código do Procedimento Administrativo*”;
- ✓ Para que a prestação do RMG seja atribuída, o titular deve reunir, cumulativamente, as seguintes condições:
 - Residência legal em Portugal, fazendo referência à Circular nº 17, da Comissão Nacional de Rendimento Mínimo Garantido;

⁶ Centro de Segurança Social da Madeira.

⁷ No caso de receber pensão social deverá fazer referência a esses rendimentos.

- Não existência de rendimentos próprios ou do conjunto dos membros do agregado familiar, superiores aos estabelecidos na Lei nº 19-A/96, de 31 de Julho;
 - Compromisso expresso no sentido de subscrever e prosseguir um programa de inserção, nomeadamente, através de uma disponibilidade activa para o trabalho ou para se integrar em acções de formação ou de inserção profissional;
 - Disponibilidade para requerer outras prestações de segurança social a que tenha direito e a exercer o direito de acção para a cobrança de eventuais créditos ou para reconhecimento do direito de alimentos;
 - Fornecimento de todos os meios de prova, que sejam necessários ao apuramento da situação económica do titular e da dos membros do agregado familiar, bem como da concessão, ao Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social, da permissão do acesso a todas as informações relevantes para essa avaliação;
- ✓ No caso em que o titular da prestação não possa, por si, requerer outras prestações de segurança social a que tenha direito, deve o Centro Distrital de Solidariedade Segurança Social competente para a atribuição da prestação de RMG, requerê-las em seu nome;
 - ✓ Os rendimentos a considerar no cálculo da prestação correspondem à diferença entre o rendimento mínimo da composição do agregado familiar e a soma dos rendimentos daquele agregado;

O valor do RMG é o montante indexado ao valor legalmente fixado para a pensão social, calculado por referência à composição do agregado familiar do titular, nos seguintes termos:

- 100% do montante da pensão social por cada indivíduo maior, até ao segundo;
- 70% do montante da pensão social por cada indivíduo maior, a partir do terceiro;
- 50% do montante da pensão social por cada indivíduo menor.

São considerados a totalidade dos rendimentos dos membros do agregado, exceptuando os subsídios de renda da casa, os valores correspondentes às prestações familiares, as bolsas de estudo, 20% dos rendimentos auferidos no exercício de actividade profissional e as bolsas de formação;

- ✓ Para efeitos da atribuição do cálculo do montante da prestação devem considerar-se os valores ilíquidos dos rendimentos⁸:
 - Trabalho dependente: a declarar são os efectivamente auferidos no mês anterior ao da apresentação do requerimento, não podendo, no entanto, os

⁸ Cfr. artº 9º do DL nº 196/97, de 31 de Julho



mesmos ser inferiores aos efectivamente declarados como base de incidência contributiva para o regime de Segurança Social dos trabalhadores por conta de outrem, exceptuando-se as situações em que à data do requerimento se tenha verificado a cessação da relação de trabalho subordinado ou tenha sido alterado o montante das remunerações, casos em que se deverá atender à declaração do requerente;

- Trabalho independente: a declaração corresponde à média dos valores efectivamente auferidos nos últimos três meses, não podendo os mesmos ser inferiores aos efectivamente considerados, em cada caso, como base de incidência contributiva para o regime geral de segurança social dos trabalhadores independentes;

- Rendimentos de capital mobiliário ou imobiliário: nos casos em que os requerentes ou os membros do seu agregado familiar detenham capital mobiliário ou imobiliário, o respectivo rendimento deve ser considerado para efeitos da atribuição e cálculo da prestação;

- Outros rendimentos: em relação a todos os rendimentos variáveis não incluídos no DL. n.º 196/97, de 31 de Julho, deve ser declarada uma estimativa do valor médio do rendimento obtido por essa forma nos últimos três meses;

✓ Averiguação oficiosa de rendimento deve ser efectuada no processo de atribuição da prestação, no âmbito da informação social, e em momento posterior a essa atribuição, através de:

- A Administração Fiscal⁹, que deve prestar as informações necessárias que forem solicitadas pelos Centros Distritais de Segurança Social, conforme orientações da Circular n.º 13 da CNRM, de 23 de Abril de 1998;

- O tratamento processual, nos casos em que haja indícios da existência de rendimentos superiores aos declarados¹⁰, devendo a informação social explicitar e concretizar objectivamente, em que se fundamenta tal parecer, devendo o técnico responsável pela sua elaboração recorrer ao núcleo executivo da CLA competente, no sentido de corroborar ou infirmar os dados apresentados pelo técnico, conforme Circular n.º 16 da CNRM de 27 de Julho 1998;

✓ Quando do cálculo da prestação resultar um montante inferior a 5% do valor legalmente fixado para a pensão social do regime não contributivo da segurança social, deve ser este o montante a conceder;¹¹

⁹ Cfr. art.º 25º do DL n.º 196/97, de 31 Julho.

¹⁰ Cfr. n.º 2 do art. n.º 34º do DL. n.º 196/97, de 31 Julho.

¹¹ Cfr. art.º 19 do DL. n.º 196/97, de 31 de Julho.

- ✓ É elaborada uma informação, para despacho superior, com a proposta de indeferimento liminar nas situações em que se verifica a inexistência do direito à prestação pecuniária¹².

Quando a proposta de indeferimento merece concordância por parte dos serviços, o requerente é notificado através da emissão de ofício, que informa da intenção de indeferir o requerimento.

O ofício deverá mencionar que o beneficiário fica notificado de que o requerimento será indeferido se, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da recepção do mesmo, não der entrada nos serviços resposta escrita, da qual constem elementos que possam obstar ao indeferimento, juntando os meios de prova que entenda por convenientes.

- No caso do beneficiário não responder por escrito às solicitações do serviço, é indeferido o requerimento¹³ e consequentemente arquiva-se o processo.
- Se o beneficiário responder às solicitações procede-se à reanálise do processo;
- ✓ Elaboração de informação, nos casos que indiciem a existência do direito à prestação, para despacho superior, com integração do cálculo do valor previsível da prestação pecuniária do RMG¹⁴;
- ✓ É emitido o ofício a solicitar a informação social¹⁵ ao núcleo executivo da CLA¹⁶, anexando fotocópia do requerimento, acompanhada da informação para despacho e de todos os elementos considerados pertinentes;
- ✓ O técnico¹⁷ da CLA elabora a informação social com base nos elementos obtidos, quer do contacto directo e ou indirecto do requerente e ou dos membros do seu agregado familiar, nos termos da Circular nº 12 da CNRM, de 23 de Abril de 1998, passando ao preenchimento do processo familiar¹⁸;

¹² Nos termos do art.º 30º e 31º do DL nº 196/97, de 31 de Julho.

¹³ Nos termos do nº3 do artº 31º do DL. nº 196/97, de 31 de Julho.

¹⁴ Nos termos do nº 2 do artº30 do já citado diploma.

¹⁵ Da informação social deve apenas constar o parecer fundamentado sobre os elementos pertinentes para a decisão sobre a atribuição da prestação pecuniária e respectivo montante, e não outro tipo de informação particular.

¹⁶ O núcleo executivo da CLA, dispõe de dois dias úteis para enviar o pedido ao técnico previamente designado para o efeito, nos termos do regulamento da CLA.

¹⁷ O técnico pode ainda proceder à consulta de eventuais antecedentes, junto CDSSS, e pode ainda solicitar ao núcleo executivo eventuais meios de prova de rendimentos e/ou outros dados, nos casos em que disponham dos elementos considerados indispensáveis à elaboração da informação, para posterior envio ao CDSSS.

¹⁸ Constituem suportes de informação relevantes, para os núcleos executivos das CLA, a extrair do processo: informação social, informação pertinente para a fundamentação do projecto do programa de inserção, acordo ao programa de inserção, proposta de concessão de “Outros Apoios”, pontos de situação trimestrais e um relatório anual relativo ao final de cada período de concessão.



- ✓ O CDSSS recebe a referida informação e profere o “Despacho decisório”¹⁹, de acordo com o n.º 4 do art.º 10º da Lei n.º 19-A/96, de 29 de Junho, para a atribuição da prestação do RMG;
- ✓ O interessado toma conhecimento através de cópia do “Despacho decisório”, e outra cópia é enviada para o técnico da área, que arquiva no processo RMG, conforme as orientações da Circular n.º 14 da CNRM, verificando se o requerente necessita de ter apoio de um programa de inserção;
- ✓ O requerente é notificado quando:
 - Há lugar a indeferimento do processo por não existir alteração às condições iniciais da não atribuição do RMG, aplicando-se os trâmites atrás mencionados para a presente situação;
 - O processo é deferido, sendo comunicada ao núcleo executivo da CLA a data a partir da qual a prestação é devida, o respectivo montante e a indicação da data para o primeiro pagamento;
- ✓ O TSS arquiva a cópia do despacho de deferimento no processo de RMG e aprofunda o diagnóstico com vista à elaboração do projecto do programa de inserção²⁰.

3.2.2.2. Elaboração e negociação do projecto de Programa de Inserção

Cabe ao técnico social elaborar e negociar o projecto do programa de inserção com o requerente, e os membros do agregado familiar em condições de subscrever o acordo, e com as entidades que detêm os recursos para a concretização das acções nele definidas.

O programa de inserção tem por base o relatório social e dele devem constar os apoios a conceder, as obrigações assumidas pelo titular da prestação e pelos restantes membros do agregado familiar, podendo consubstanciar-se em:

- Aceitação de trabalho ou formação profissional,
- Frequência do sistema educativo,
- Participação em ocupações temporárias, que favoreçam a inserção no mercado de trabalho ou satisfaçam necessidades sociais ou ambientais e que seriam normalmente desenvolvidas no quadro do trabalho organizado,
- Realização de acções destinadas a desenvolver a autonomia social do titular da prestação de rendimento mínimo e dos restantes membros do agregado familiar.

O programa de inserção²¹ deve integrar os objectivos que se propõe atingir, por referência ao agregado familiar no seu conjunto, e especificamente a cada um dos membros, as

¹⁹ A decisão deverá ser proferida no prazo máximo de 30 dias, a contar do seu recebimento.

²⁰ Quando, na informação social, se identificarem situações de risco/vulnerabilidade acrescidas, deverão as mesmas ser priorizadas para o programa de inserção.

acções que se perspectivam como adequadas aos objectivos em causa e a inventariação, a origem e os meios necessários à sua efectiva realização;

É então proposto ao titular de direito, o projecto do programa de inserção nos termos do art.º 40º do DL n.º 196/97, de 31 de Julho, de que pode resultar:

- Não ser aceite, devendo o técnico informar esse facto ao Núcleo Executivo da CLA que, por sua vez, informa o CDSSS e despacha em conformidade, cessando a atribuição da prestação do RMG;
- Ser aceite, devendo o técnico enviar o projecto de programa de inserção para aprovação do Núcleo Executivo da CLA e elaborar proposta para “Outros Apoios”, que posteriormente é remetida para despacho e processamento no CDSSS.

Após a aprovação do Programa de Inserção, o técnico inicia a execução, acompanhamento²² e avaliação do mesmo, coordenando as acções inscritas e em conjunto com as pessoas envolvidas, avalia a respectiva eficácia e a eventual necessidade de introdução de alterações ao programa.

Quando se verifique a necessidade de rever as acções previstas e/ou de proceder à programação de novas acções, o técnico negociará essas alterações com o signatário do acordo.

O TSS da área elabora um relatório no sétimo mês, posterior àquele a que se reporta o início da prestação, com o ponto da situação, a evolução do programa de inserção e as eventuais alterações, que é enviado ao Núcleo Executivo da CLA, o qual remete, com informação²³, para o CDSSS, onde é proferido o despacho²⁴ em conformidade com a informação.

Durante o mês anterior àquele em que cessa a atribuição da prestação do RMG, deve o técnico elaborar um relatório detalhado, do qual constará parecer fundamentado sobre eventuais prorrogações da concessão da prestação e respectiva duração²⁵, sendo este enviado ao Núcleo Executivo da CLA que, após elaborar uma informação, o remete para o CDSSS.

O CDSSS profere despacho, em conformidade com a informação recebida do Núcleo Executivo, no sentido de alterar o valor da prestação ou a cessação, suspensão ou prorrogação da prestação.

²¹ O programa deve ser elaborado no prazo de 3 meses a contar da data em que tiver início a concessão da prestação e deve ser subscrito nos 15 dias seguintes à sua apresentação.

²² O técnico deve informar o Núcleo Executivo da CLA sobre as alterações relevantes para a concessão da prestação e para a definição do respectivo montante de que tenha conhecimento por força do exercício daquela competência, devendo o referido Núcleo, por sua vez, transmitir de imediato aquela informação ao CDSSS.

²³ Com as eventuais alterações à atribuição da prestação do RMG;

²⁴ Com as alterações do valor da prestação, ou cessação e ou suspensão da prestação.

²⁵ Não pode ser superior a 12 meses.



3.2.3. Descrição do circuito documental do RMG

Através do fluxograma, inserto no Anexo I, descreve-se o circuito documental e respectivos procedimentos implementados no CSSM, na atribuição da prestação do RMG.

3.2.3.1. Descrição do circuito documental do Programa de Inserção e de outros apoios

No “Programa de Inserção” e em “Outros Apoios” constam as acções que visam suprir as deficiências existentes junto do agregado do beneficiário, detectadas pelo TSS responsável naquela área, e que mediante uma informação com a descrição das necessidades a satisfazer, a submete à consideração da respectiva CLA.

Aquela informação é apresentada em reunião pela coordenadora do Núcleo Executivo da CLA, aos diversos parceiros sociais das diferentes áreas, onde é discutida e ponderada a situação do beneficiário.

No caso de haver consenso na reunião, por parte da coordenadora da CLA e dos diversos parceiros, e ser proposta a atribuição do “Programa de Inserção” ou de “Outros Apoios”, é feita uma informação com as razões justificativas, sendo enviado para o CSSM, para que seja dado despacho favorável no sentido de ser autorizado o “Programa de Inserção” e/ou os “Outros Apoios”.

No caso da coordenadora da CLA e dos parceiros sociais votarem desfavoravelmente, é feita uma informação com as justificações necessárias, que é junta ao relatório social elaborado pelo TSS responsável daquela área, sendo enviada para o CSSM, onde fica arquivada na Secção de Desemprego e Subsídio Extraordinário.

Neste circuito documental verifica-se a existência de pontos-chave de controlo, nomeadamente quando a coordenadora da CLA apresenta a informação aos parceiros sociais, existindo o cuidado e a preocupação de conhecer e confirmar a situação descrita, não sendo tomada qualquer decisão desde que seja levantada qualquer dúvida, por parte de um dos elementos presentes na reunião. No caso de dúvida o beneficiário é convocado para uma reunião com a coordenadora da CLA, no sentido do esclarecimento das questões pendentes.

3.2.3.2. Descrição do circuito financeiro do RMG

O circuito financeiro das verbas afectas ao RMG não apresenta qualquer particularidade relevante, comparativamente aos tradicionais circuitos financeiros implementados no CSSM no que concerne aos outros tipos de prestações.

Recorrendo-se ao fluxograma anteriormente referido (anexo I) evidenciam alguns aspectos:

- ✓ A Secção de Desemprego e Subsídios Extraordinários (SDSE) após efectuar o processamento das prestações referentes ao RMG emite listagens com a indicação dos respectivos beneficiários, que depois da autorização de pagamento da Directora de Serviços de Regimes, são enviadas para a contabilidade onde se procede ao seu registo;

- ✓ São observados vários pontos de controlo, nomeadamente no cruzamento da informação da documentação facultada pelo titular e seus agregados, e a informação retirada dos regimes contributivos, realizada pela SDSE, onde é emitida uma listagem que é reverificada pela Directora de Serviços dos Regimes, sendo a listagem posteriormente devolvida àquela Secção para nova reverificação do cálculo;
- ✓ Seguidamente estas listagens são enviadas através de banda magnética para os CTT, com referência do nome, número e morada do beneficiário e o respectivo valor a receber;
- ✓ Os pagamentos são efectuados pelos CTT, por vale postal;
- ✓ Importa, ainda, salientar que o financiamento das prestações relativas ao RMG, do programa de inserção social, e dos custos administrativos é proveniente do Orçamento do Estado, nos termos da Lei de Bases da Segurança Social, na medida em que se trata de prestações do regime não contributivo, e a respectiva inscrição orçamental, e consequente contabilização, é efectuada em rubrica autónoma própria.

3.2.3.3. Avaliação do sistema de controlo interno

Na Região, o RMG incorporou o espírito proposto no Decreto-Lei que regulamentou esta medida, tendo como corolário a ideia de cooperação e de combate à exclusão social, uma vez que se propõe assegurar a inserção das pessoas excluídas ou em risco de exclusão, proporcionando condições mínimas de existência a todos os cidadãos através da prestação variável e de carácter temporário do regime não contributivo da segurança social, que poderá ser acompanhado de programas de inserção social e profissional.

Com efeito, a tramitação dos procedimentos constantes do “Manual de procedimentos do RMG” elaborado pelo Instituto para Desenvolvimento Social, foi acolhida pelo CSSM, tendo-se verificado, ao longo do circuito do RMG, e do Programa de Inserção e de Outros Apoios, a existência de diversos pontos de controlo, como se demonstra através do circuito documental, e do circuito financeiro, expostos anteriormente nos pontos 3.2.3.1. e 3.2.3.2., respectivamente.

Cabe referir a observação de diversos pontos-chave, nomeadamente nos controlos efectuados pelos diversos serviços intervenientes no processo, que procedem sempre à conferência da informação dos agregados familiares de RMG, como retrata o fluxograma no anexo I, não havendo, no que respeita ao controlo administrativo e contabilístico, anomalias dignas de nota que mereçam reparo.

No entanto, no que se refere ao cumprimento dos prazos, estipulados na legislação²⁶ e também consignado no Manual, detectou-se uma disparidade entre os prazos legalmente previstos e os verificados na prática, devendo-se tal essencialmente a dois factores:

²⁶ DL. N.º 196/97, de 31 de Julho.



- Forte adesão, no início desta medida;
- Carência de técnicos na área social, bem como de pessoal administrativo nas CLA`s, uma vez que esta medida exige uma componente integrada de acompanhamento, controlo e avaliação sistemáticos.

Contudo e pese embora a incontestável importância desta medida, assim como a fiabilidade do SCI, existem alguns aspectos procedimentais que carecem de algum ajustamento por parte dos serviços, de forma a dotar o processo de maior celeridade, reduzindo o desfasamento temporal entre a decisão e o recebimento da prestação pelo beneficiário. Atentos os aspectos anteriormente enunciados, considera-se o sistema de controlo interno apropriado.

4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO RMG

4.1. Pressupostos

Foram analisados os dados recolhidos no trabalho de campo, nomeadamente os resultados que o RMG alcançou até ao ano de 2001 e a sua evolução desde o ano de 1998. No entanto, a análise do alcance dos objectivos e do impacto social, ficou à partida condicionada, por não terem sido traçadas metas quantificadas, nem definidos indicadores de acompanhamento e controlo da execução.

Importa referir, que foram solicitados diversos elementos de trabalho, prontamente apresentados, com excepção dos seguintes aspectos, relacionados com os resultados dos processos deferidos:

- ✓ O sucesso da pós-integração no mercado de trabalho;
- ✓ O sucesso na actividade escolar;
- ✓ Os efeitos no mercado de emprego;
- ✓ Os efeitos no pagamento das contribuições à segurança social.

Por outro lado, verificou-se que a aplicação informática, que processa a informação sobre o RMG, não gera directamente os dados do acompanhamento desta medida, o que não permite maior eficácia no tratamento dos dados, de forma a possibilitar uma análise mais detalhada e completa.

Quanto aos programas de inserção, constatou-se que, na área do emprego, existem programas a nível nacional, como por exemplo os programas FAINA – Fundo de Apoio à Inserção em Novas Actividades e Horizontes 2000 – Formação para a Inserção, que não são aplicados aos beneficiários da RAM, mas que permitiriam, caso os agregados familiares do RMG tivessem acesso aos mesmos, uma intervenção mais diversificada.

4.2. Execução física

No tocante à caracterização dos dados físicos acumulados desde o início da implementação desta medida, até 31 de Dezembro de 2001, observe-se, por concelho e por tipo de decisão proferida, incluindo também os programas de inserção²⁷, o quadro seguinte:

²⁷ Relativamente aos programas de inserção os valores não são acumulados porque têm um tratamento diferente por parte do CSSM.



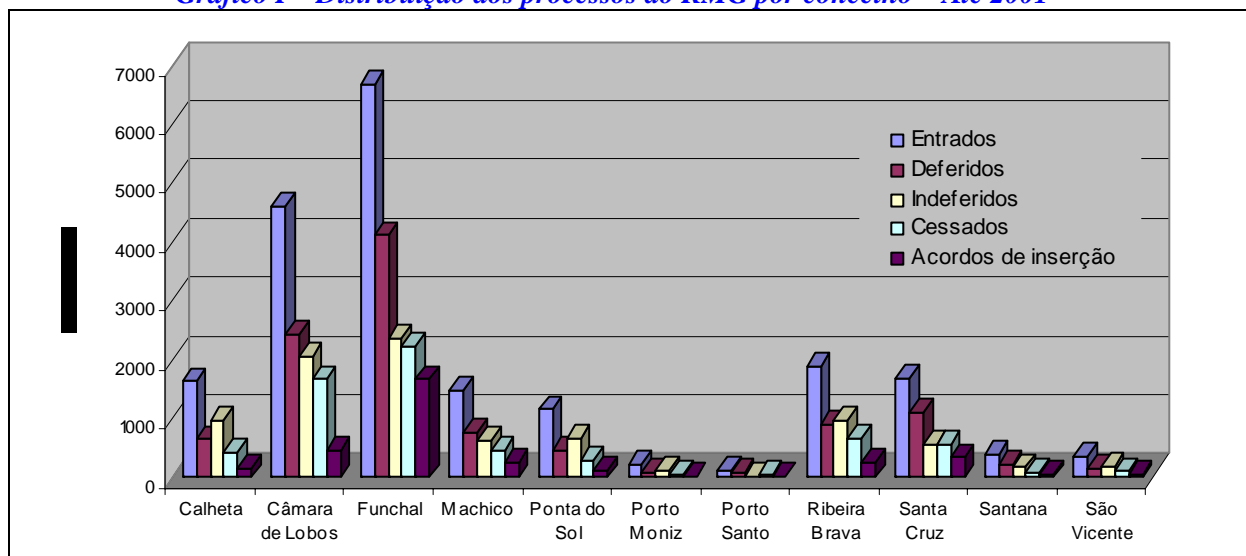
Quadro I – Dados físicos do RMG – Até 2001

CONCELHOS	PROCESSOS ENTRADOS		PROCESSOS DEFERIDOS		PROCESSOS INDEFERIDOS		PROCESSOS CESSADOS		ACORDOS DE INSERÇÃO	
	Nº PROCº.	Nº PESSOAS	Nº PROCº.	Nº PESSOAS	Nº PROCº.	Nº PESSOAS	Nº PROCº.	Nº PESSOAS	Nº PROCº.	Nº PESSOAS
Calheta	1629	4.594	643	1.795	971	2.564	437	1.259	159	403
Câmara de Lobos	4.594	16.646	2.427	8.711	2.041	7.017	1.663	6.023	462	1.290
Funchal	6.674	19.282	4.113	11.648	2.359	6.363	2.224	6.308	1.663	4.858
Machico	1.471	4.734	777	2.277	637	1.999	444	1.406	265	596
Ponta do Sol	1.152	3.320	449	1.309	670	1.833	295	840	115	337
Porto Moniz	209	655	77	241	130	391	53	189	23	48
Porto Santo	117	368	91	271	22	58	51	169	26	55
Ribeira Brava	1889	5.716	908	2.432	967	2.887	659	1.791	241	612
Santa Cruz	1.684	5.318	1101	3.342	545	1.505	570	1.801	336	618
Santana	383	1.127	213	573	168	457	85	225	63	125
São Vicente	361	1.124	165	520	187	533	102	342	54	149
Totais	20.163	62.884	10.964	33.119	8.697	25.607	6.583	20.353	3.407	9.091

Obs.: (1) dos processos entrados encontram-se 502 em apreciação (2) Os valores são acumulados à excepção dos acordos de inserção

Dos 20.163 processos entrados, correspondentes a 62.884 pessoas, contribuíram essencialmente os concelhos do Funchal e de Câmara de Lobos, que se destacam dos outros, sendo os que têm mais processos entrados, 33% e de 23% respectivamente. Em relação aos restantes itens, verifica-se também a predominância daqueles dois concelhos, salientando-se, quanto aos processos indeferidos, que o número de pessoas é superior no concelho de Câmara de Lobos ao verificado no concelho do Funchal. O gráfico seguinte dá uma panorâmica dos resultados sobre os processos entrados desde início desta medida até ao ano de 2001 (com excepção, dos acordos de inserção, que são valores apenas deste ano):

Gráfico I – Distribuição dos processos do RMG por concelho – Até 2001



Com base nos dados constantes do quadro anterior, analisou-se, em termos percentuais, a preponderância de cada tipo de decisão que recaiu sobre os processos apreciados, concluindo-se que:

- ✓ Dos 20.163 processos entrados (ver quadro XIII – Anexo II)
 - ▶ 54% foram deferidos;
 - ▶ 43% foram indeferidos;
 - ▶ 3% encontram-se em apreciação.
- ✓ Dos 10.964 processos deferidos (ver quadro XV – Anexo II)
 - ▶ 60% - cessaram;
 - ▶ 35% - encontram-se a auferir as prestações do RMG;
 - ▶ 5% - encontram-se com a prestação suspensa;
 - ▶ 31% - celebraram os acordos de inserção em vigor no ano de 2001.

Da apreciação global dos valores acumulados apresentados, destacam-se os dados referentes aos processos indeferidos (8.697) e aos cancelados (6.583), justificando os seguintes comentários:

- ⇒ Foi elevado o número de agregados familiares que requereram RMG sem que a sua situação económica o justificasse;
- ⇒ O número significativo de processos cancelados ou cessados justificadamente demonstra o trabalho de acompanhamento feito pelos TSS às famílias de RMG e o empenho dos Núcleos Executivos das CLA`s, assim como dos Serviços Administrativos (SDSE), que trabalham em estreita colaboração com os TSS.

4.2.1 Caracterização dos beneficiários do RMG

Os beneficiários que se encontram abrangidos pela medida, prestação pecuniária/programa de inserção, no ano de 2001, caracterizam-se principalmente²⁸:

- ✓ Quanto à composição do agregado familiar:
 - ⇒ 41% são núcleos com economia comum, sendo a maior parte constituída por agregados com filhos (32%);
 - ⇒ 31% são constituídos por uma só pessoa (24% – Mulheres e 7% homens);
 - ⇒ 24% são famílias monoparentais/mulheres, com filhos (homem com filhos, apenas representa 0,55%);
- ✓ São predominantemente da faixa etária inferior ou igual a 18 anos (48%), dos quais 58% pertencem ao sexo feminino;

²⁸ ver quadros ss, anexo ss)



- ✓ No que concerne aos titulares dos agregados familiares, a predominância da classe etária é entre os 35 – 44 (26%), logo seguida das classes dos 45–54 anos e dos 55–64 anos, com 23% cada uma;
- ✓ A maior parte dos beneficiários a frequentar acções de inserção são das classes etárias dos 6 – 18 anos (26%) e dos 25 – 34 anos (30%) que, no seu conjunto, ultrapassam mais de metade das pessoas que estão abrangidas com programas de inserção.

4.2.2 Processos indeferidos

De acordo com a informação obtida, a elevada taxa de indeferimento deve-se, fundamentalmente, às seguintes razões:

Quadro II – Motivos do indeferimento dos processos – até 2001

«MOTIVOS	Nº de Proc.	%
Rendimentos superiores à prestação de RMG	6.890	79
Não-aceitação de Programa de Inserção	143	2
Sem residência legal	258	3
Não disponibilizar meios de prova	113	1
Não autorizar o CRSS a efectuar a verificação de carência	10	0
Não cumprimento das obrigações assumidas anteriormente	8	0
Outros	1.275	15
TOTAL	8.697	100

4.2.3 Processos cessados

Relativamente ao número de pessoas abrangidas por processos cessados em 2001, os motivos devem-se:

Quadro III – Motivos da cessação dos processos – Até 2001

MOTIVOS	Nº de Pessoas	%
Não celebração de acordo de inserção	5	0,30
Não cumprimento do Programa de Inserção	160	9,71
Integração no mercado de trabalho	56	3,40
Alteração do agregado familiar	92	5,59
Outras alterações de rendimento	1220	74,07
Deixar de ter residência legal	70	4,25
Falecimento do titular	44	2,67
TOTAL	1647	100,00

Das causas de cessação apreende-se que a mais importante é a alteração de rendimento, sendo responsável aproximadamente por $\frac{3}{4}$ do total das pessoas abrangidas com processos cancelados. Por outro lado, apenas 3,4% deve-se à integração no mercado de trabalho, o que poderá significar que um dos objectivos a atingir com esta medida, em relação às pessoas que se encontram activas para o mercado de trabalho, regista uma percentagem pouco significativa.

Os dados ainda mostram que o segundo motivo relevante é o não cumprimento do programa de inserção por, 9,71% dos inscritos, (160 pessoas), uma percentagem considerável, atendendo a que esta medida de política social, além da prestação do RMG, inclui o programa de inserção.

4.2.4 Programas de Inserção

Para além das prestações pecuniárias, a outra vertente desta medida, os programas de inserção, assume um papel de destaque, porque é através desta acção que os beneficiários do RMG podem atingir a sua autonomia social e económica. Assim, nesta área, em 2001, os resultados alcançados permitem concluir que a maioria das pessoas abrangidas pela prestação do RMG encontram-se a frequentar acções de inserção, conforme se constata:

N.º de pessoas abrangidas pela prestação do RMG	10.858
N.º de pessoas a frequentar acções de inserção	9.091
N.º de pessoas dispensadas de programas de inserção profissional	3.431

Quanto às áreas de inserção, os acordos celebrados no ano 2001 destacam a elevada percentagem da Acção Social, com 34,4%, logo seguida da área da Saúde, com 30%, o que revela algumas das problemáticas destes beneficiários, baixa escolaridade, falta de formação de base e ainda alguns problemas de alcoolismo, que estão subjacentes a muitas famílias beneficiárias de RMG. O mapa seguinte evidencia essas áreas:

Quadro IV – Áreas de inserção frequentadas por beneficiários em 2001

Áreas	N. Pessoas	%
Educação	2.728	15,7%
Formação Profissional	329	1,9%
Emprego	515	3,0%
Saúde	5.260	30,3%
Acção Social	5.975	34,4%
Habitação	2.569	14,7%
Total	17.376	100%

Por outro lado, ressalta do quadro as baixas percentagens dos programas de inserção na área da Formação Profissional (1,9%) e do Emprego (3%), o que poderá indiciar que não foram criados programas para a realidade específica destes beneficiários.

Quanto às causas motivadoras da dispensa de disponibilidade para a inserção profissional, distinguem-se a menoridade dos beneficiários, com 42%, e a inserção dos beneficiários afectos a uma actividade profissional, aquando da atribuição da prestação, com 25% (quadro n.º XVIII).

4.2.5 Processos deferidos versus população residente

Relacionando os dados do RMG com a população residente, constata-se que cerca de 13,52% da população residente na RAM, desde o início da medida até ao ano de 2001, beneficiou da medida prestação pecuniária/programa de inserção, sendo Câmara de Lobos o concelho que apresenta maior número de pessoas abrangidas (com maior % de carência económica) em razão da sua população (25%), logo seguido do concelho da Ribeira Brava (19%).



Quadro V - Relação dos dados físicos com a população residente

CONCELHOS	POPULAÇÃO	PROCESSOS DEFERIDOS		PRESTAÇÕES PROCESSADAS NO MÊS DE DEZ/01		PESSOAS ABRANGIDAS COM PRESTAÇÕES NO ANO DE 2001	
	RESIDENTE (1)	Nº PESSOAS (2)	%/População Residente	Nº PESSOAS (2)	%/População Residente	Nº PESSOAS ABRANGIDAS (2)	%/População Residente
Calheta	11.946	1.795	15,03%	523	4,38%	770	6,45%
Câmara de Lobos	34.614	8.711	25,17%	1.543	4,46%	3.673	10,61%
Funchal	103.962	11.648	11,20%	4.882	4,70%	6.908	6,64%
Machico	21.747	2.277	10,47%	857	3,94%	1.182	5,44%
Ponta do Sol	8.125	1.309	16,11%	463	5,70%	702	8,64%
Porto Moniz	2.927	241	8,23%	52	1,78%	84	2,87%
Porto Santo	4.474	271	6,06%	78	1,74%	124	2,77%
Ribeira Brava	12.494	2.432	19,47%	612	4,90%	849	6,80%
Santa Cruz	29.721	3.342	11,24%	1.373	4,62%	1.866	6,28%
Santana	8.804	573	6,51%	332	3,77%	415	4,71%
São Vicente	6.198	520	8,39%	143	2,31%	243	3,92%
Totais	245.012	33.119	13,52%	10.858	4,43%	16.816	6,86%

(1) – Dados provisórios do censo de 2001

(2) – Dados fornecidos pelo CSSM

Deste quadro, ainda pode observar-se que a relação dos processos deferidos/população residente e a de prestação de RMG/população residente são diferentes, passando dos 13,5% para os 4,4%, dos valores totais do ano de 2001, significando que mais de metade das pessoas abrangidas por esta medida, têm os seus processos concluídos, com uma decisão final (a percentagem obtida é de 60%, podendo diminuir à volta dos 5%, correspondente às 1908 pessoas referentes aos 568 processos suspensos – ver quadro n.º XIII).

Quanto à população abrangida pela prestação do RMG durante o ano de 2001 (pelo menos um mês de prestação no ano), a percentagem já ronda os 7%, significando que a percentagem obtida em Dezembro, mantém a tendência de haver cada vez menos pessoas abrangidas por esta medida.

4.3. Execução financeira

4.3.1 Despesa

Através do quadro infra podemos verificar a execução financeira, por concelhos da RAM, relativamente ao Rendimento Mínimo Garantido, sempre com referência ao ano de 2001:

Quadro VI – Execução financeira do RMG – 2001

(em escudos)

CONCELHOS	PRESTAÇÕES	APOIOS COMPLEMENTARES	DESPESA PROCESSADA
<i>Calheta</i>	78.433.337,00	3.953.304,00	82.386.641,00
<i>Câmara de Lobos</i>	341.298.144,00	8.116.121,00	349.414.265,00
<i>Funchal</i>	766.032.739,00	42.104.526,00	808.137.265,00
<i>Machico</i>	138.884.551,00	1.392.007,00	140.276.558,00
<i>Ponta do sol</i>	71.250.414,00	3.238.316,00	74.488.730,00
<i>Porto Moniz</i>	7.342.225,00	0,00	7.342.225,00
<i>Porto Santo</i>	14.260.606,00	539.710,00	14.800.316,00
<i>Ribeira Brava</i>	84.509.814,00	13.253.424,00	97.763.238,00
<i>S. Vicente</i>	237.477.457,00	3.912.089,00	241.389.546,00
<i>Santa Cruz</i>	52.777.297,00	1.571.442,00	54.348.739,00
<i>Santana</i>	22.052.124,00	1.239.999,00	23.292.123,00-
Sub-Total	1.814.318.708,00	79.320.938,00	1.893.639.646,00
Encargos Administrativos			204.581.280,00
TOTAL			2.098.220.926,00

O principal fluxo financeiro da aplicação do RMG corresponde aos processos deferidos das famílias que se encontram a receber as prestações, verificando-se que, no ano de 2001, as prestações atribuídas atingiram o montante de Esc. 1.814.318.708,00, o que representa a maior parte do total da despesa dispendida com esta medida, cerca de 86,5%. Já quanto aos valores dos apoios complementares e dos encargos afectos ao RMG, correspondentes a 3,8% e 9,7%, respectivamente, é perfeitamente natural que as prestações abranjam a maior parte da despesa, uma vez que constituem o fundamento da medida.

4.3.2 Encargos administrativos

Nos termos dos pontos 1 e 5 do Despacho nº 13.265/97, de 24 de Novembro, do Ministro da Solidariedade e Segurança Social²⁹ as despesas enquadráveis no apoio administrativo e financeiro às CLA`s, são as despesas de funcionamento previstas no plano de contas das instituições de segurança social (fornecimentos e serviços de terceiros, e despesas com pessoal), não podendo exceder 5% dos montantes pagos em prestações de rendimento mínimo garantido, na área de competência do respectivo CSSM.

²⁹ Publicado no DR II Série, n.º 247, de 26 de Dezembro de 1997.



Relativamente a esses encargos e com base nos documentos de prestação de contas, elaborou-se o seguinte quadro:

Quadro VII – Encargos gerais/RMG – 2001

(em escudos)

DESPEAS	MONTANTE (\$)	TOTAL	%
DESPEAS CORRENTES			
Prestações acção social – Acordos de cooperação com IPSS	13.220.395,00	13.220.395,00	6,46
Fornecimentos e serviços de terceiros	8.071.693,00	8.071.693,00	3,95
Despesas com o pessoal			
Pessoal do quadro (vencimentos e subsídios Férias/Natal)	109.092.987,00		53,32
Pessoal contratado a prazo (remunerações e subsídios de férias/natal)	42.797.258,00		20,92
Outras	31.398.947,00	183.289.192,00	15,35
TOTAL	100,00	204.581.280,00	100,00

Observando o quadro supra verificamos que:

- ▶ Foram assumidas despesas com as prestações de acção social no montante de 13.220.395\$00, as quais não se enquadram nos encargos administrativos, segundo o plano de contas publicado em anexo ao referido Despacho;
- ▶ O montante dos encargos assumidos e pagos, no valor global de 191.360.885\$00, (fornecimentos e serviços de terceiros mais as despesas com pessoal) ultrapassou o limite dos 5% das prestações de rendimento mínimo garantido³⁰;
- ▶ O volume financeiro destinado ao pagamento das despesas com pessoal, nomeadamente com o pessoal do quadro, representa mais de 50% dos encargos administrativos;
- ▶ Não sendo possível imputar o montante dos encargos administrativos por concelho (CLA), uma vez que o CSSM não dispõe dessa informação, ficou por analisar o limite de 5% relativos aos montantes pagos em prestações do RMG por CLA, conforme o definido no Despacho mencionado anteriormente;
- ▶ Não houve encargos com despesas de capital, verificando-se que a ausência de investimentos em equipamento afecto directamente às CLA`s persistiu nos últimos três anos (1999 a 2001).

Em sede de contraditório, na sequência da apresentação do Relatório Parcelar, desenvolvido no âmbito do Relatório e Parecer à Conta da Região do ano de 2001, foi contestada a análise

³⁰ Valor processado no mapa de fluxos do ano de 2001. O limite referido é o correspondente a 5% de 1.692.600 contos, ou seja 84.630 contos.

efectuada sobre o limite dos 5% dos encargos administrativos e quanto ao enquadramento das prestações de acção social, tomando, para o efeito, como base, um anterior despacho, datado de 24 de Julho de 1997, do mesmo Ministro, de cujo os pontos 5 e 6 o Conselho de Administração do CSSM extrai a leitura de que aquele limite poderia ser ultrapassado, sustentando, por isso, e quanto a natureza das despesas administrativas das CLA's, que será *“mais adequado interpretar o referido despacho n.º13.265/97, a luz do anterior ponto 4”*.

No entanto, e conforme ressalta do seu preâmbulo, este último Despacho não só invoca aquele anterior despacho, como manifesta o propósito de clarificar a definição das despesas enquadráveis no apoio administrativo e financeiro às CLA's, para as quais fixa apenas o limite (5%) o qual não pode ser ultrapassado pelos montantes das despesas referenciadas nos pontos 1 e 5 desse Despacho.

4.4. Execução orçamental

Os dados constantes do quadro de execução orçamental, que seguidamente se apresentam, foram retirados do mapa do controlo orçamental do ano de 2001:

Quadro VIII – Execução orçamental do RMG – 2001

(em escudos)			
DESPEAS CORRENTES RMG	DOTAÇÃO ORÇ. CORRIGIDA (1)	DESPESA PAGA (2)	EXECUÇÃO % (2)/(1)
Prestações Rendimento Mínimo Garantido	1.844.800.000,00	1.692.600.013,00	91,75%
Outros apoios do RMG	125.000.000,00	80.430.355,00	64,34%
Encargos gerais CSM	230.200.000,00	204.581.280,00	88,87%
TOTAL	2.200.000.000,00	1.977.611.648,00	89,89%

Da apreciação efectuada ao quadro supra verifica-se que a realização das despesas com o RMG apresenta um grau de execução na ordem dos 90%. Todavia, não é de descurar o facto de que esta execução obtida, em parte ficou a dever-se às alterações verificadas no orçamento inicial, nomeadamente, as referentes à parcela das prestações do RMG, em que o valor inicial era de 2.192.300 contos, o que significa que a dotação orçamental final foi corrigida para menos 347.500 contos do valor orçamentado inicialmente (em termos percentuais, passaria dos 91% para os 77%).

4.5. Dívida

No decorrer da conferência aos processos dos beneficiários e sua conformidade com os registos contabilísticos, foi possível constatar que o programa informático responsável pela análise e processamento das prestações do RMG, gera automaticamente valores em dívida por beneficiário e que os serviços de contabilidade depois procedem à sua contabilização e efectuem os procedimentos necessários para a sua cobrança.

Tendo sido solicitados os valores em dívida, dos últimos 4 anos, não foi possível apresentar as dívidas do ano de 1998, porque *“não estavam contabilizadas, isto é, não se encontravam lançadas no subsistema de débitos, apenas registadas na aplicação do RMG que progressivamente foram sendo introduzidas nos anos de 1999, 2000, no referido subsistema.”*



O serviço ainda esclareceu que “ *Afigura-se-nos que em 31/12/2000 já se encontravam lançadas no subsistema de débitos todas as dívidas anteriores existentes.*”

Assim, os valores apresentados permitem apenas concluir pelo aumento da dívida acumulada ao longo destes quatro anos, impossibilitando a análise sobre a evolução de ano para ano e ao longo do período:

DATA	VALOR EM SALDO ACUMULADO
31/DEZ/1999	17.359.972\$00
31/DEZ/2000	83.943.974\$00
31/DEZ/2001	142.565.536\$00

O valor da dívida até ao ano de 2001 representa já 7,86% do valor atribuído das prestações do RMG neste ano, sendo um montante global absoluto de 142.565.536\$00 (mais 70% em relação ao ano anterior), valor bastante significativo, que em parte se deve às dificuldades de recuperação dos pagamentos efectuados indevidamente aos beneficiários. De forma geral os valores por família não são muito elevados, mas tratando-se de famílias carenciadas é natural que a sua cobrança seja problemática.

4.6. Evolução do RMG no período de 1998 a 2001

4.6.1 Dados Físicos – Resultados dos processos

Na evolução dos dados físicos, a apreciação efectuada foi no sentido de verificar a tendência sobre o tipo de decisão recaída nos processos entrados, pelos serviços afectos ao RMG do CSSM (Acção Social e Regimes), de forma a concluir pelas performances observadas. Assim, apresenta-se um conjunto de dados que permite visualizar os resultados atingidos com esta medida.

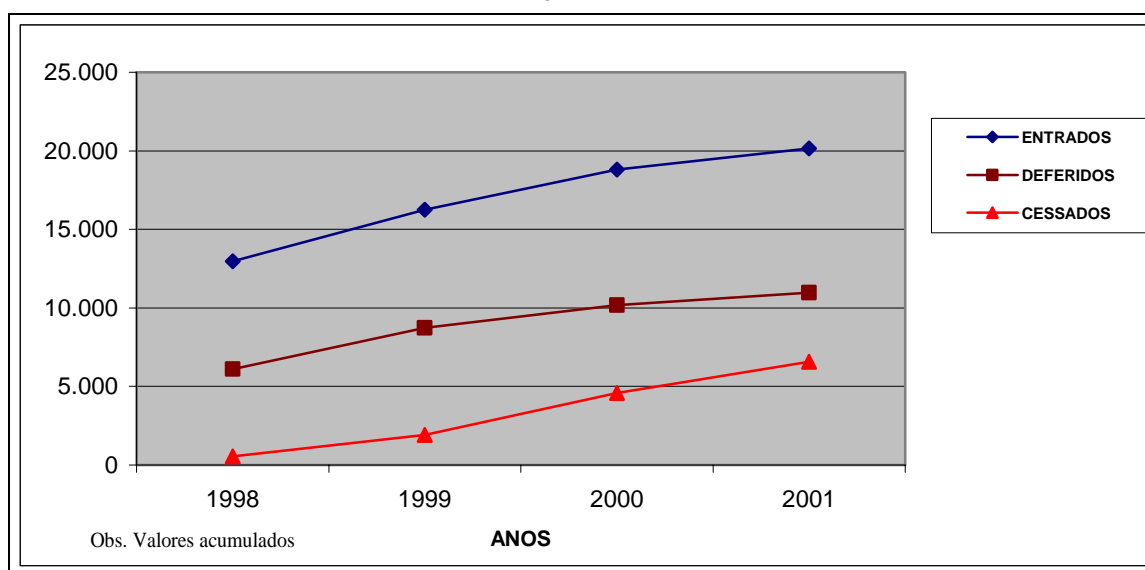
Os dados seguintes relacionam os processos entrados com o tipo de decisão da apreciação efectuada ao longo do período em análise:

Quadro IX – Resultados dos dados físicos do RMG/1998-2001

CONCELHOS	1998	1999	2000	2001	1998/1999	1999/2000	2000/2001	1998/2001
ENTRADOS	12.975	16.249	18.810	20.163	25,23%	15,76%	7,19%	55,40%
INDEFERIDOS	4.870	6.475	7.942	8.697	32,96%	22,66%	9,51%	78,58%
DEFERIDOS	6.114	8.724	10.176	10.964	42,69%	16,64%	7,74%	79,33%
CESSADOS	544	1.920	4.586	6.583	252,94%	138,85%	43,55%	1.110,11%

Obs. valores acumulados

A seguir apresenta-se graficamente a evolução dos resultados do RMG, ao longo do quadriénio, concluindo-se que, após o forte aumento dos processos apreciados (entrados) e dos deferidos no início desta medida³¹, a subida tem sido muito mais gradual a partir do ano de 1999. Quanto aos processos cessados, a situação difere dos outros itens, verificando-se, no início, poucos processos cessados (até 1998 – 544 Proc^os), crescendo a partir daí o seu número em mais de 2000 processos por ano:

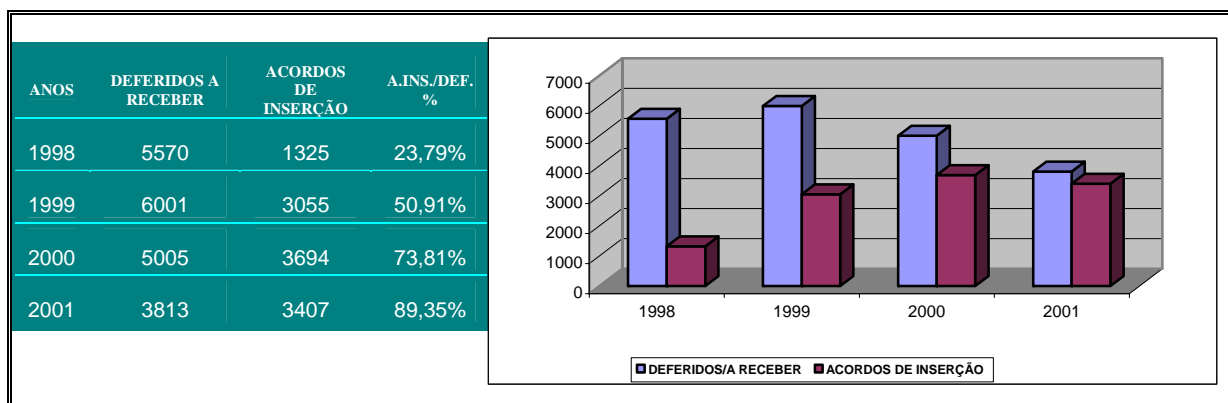
Gráfico II – Evolução Dos Processos – RMG

4.6.2 Programas de Inserção

Quanto aos programas de inserção, os valores apresentados pelo CSSM, referem-se aos programas executados em cada ano, concluindo-se que houve um aumento substancial de 1998 para 1999, e que entre 2000 e 2001 houve uma estabilidade no número de acordos de inserção celebrados, no entanto, atendendo à sua relação com os processos deferidos cujos agregados familiares estavam a receber a prestação em Dezembro de 2001, verifica-se que cada vez mais famílias encontram-se inseridas em programas, atingindo no ano de 2001 um rácio de 89%, bastante significativo:

Gráfico III – Programas De Inserção – 1998/2001

³¹ Refere-se que o RMG vigora desde de meados do ano de 1996.



Dados referentes a cada ano (não cumulativos)

4.6.3 Dados financeiros

O principal fluxo financeiro da aplicação do RMG, correspondente aos dos processos deferidos, apresenta seguinte evolução financeira por concelho:

Quadro X – Evolução das prestações de RMG processadas por concelho

CONCELHOS	1998	1999	2000	2001	98/99	99/00	00/01	98/01
Calheta	118.140.485\$	119.167.205\$	97.750.640\$	78.433.337\$	0,87%	-17,97%	-19,76%	-33,61%
Câmara de Lobos	493.420.725\$	707.923.460\$	489.526.879\$	341.298.144\$	43,47%	-30,85%	-30,28%	-30,83%
Funchal	667.730.777\$	955.822.772\$	871.481.956\$	766.032.739\$	43,14%	-8,82%	-12,10%	14,72%
Machico	134.834.360\$	158.194.665\$	155.448.690\$	138.884.551\$	17,33%	-1,74%	-10,66%	3,00%
Ponta do sol	62.689.235\$	125.616.145\$	114.354.770\$	71.250.414\$	100,38%	-8,96%	-37,69%	13,66%
Porto Moniz	12.194.020\$	10.475.950\$	9.471.030\$	7.342.225\$	-14,09%	-9,59%	-22,48%	-39,79%
Porto Santo	12.785.700\$	20.820.910\$	17.406.630\$	14.260.606\$	62,85%	-16,40%	-18,07%	11,54%
Ribeira Brava	150.970.905\$	156.704.235\$	100.661.904\$	84.509.814\$	3,80%	-35,76%	-16,05%	-44,02%
S. Vicente	217.204.795\$	302.880.480\$	286.184.702\$	237.477.457\$	39,44%	-5,51%	-17,02%	9,33%
Santa Cruz	39.584.301\$	50.946.140\$	56.517.540\$	52.777.297\$	28,70%	10,94%	-6,62%	33,33%
Santana	33.918.045\$	35.737.000\$	30.926.960\$	22.052.124\$	5,36%	-13,46%	-28,70%	-34,98%
Total	1.943.473.348\$	2.644.288.962\$	2.229.731.701\$	1.814.318.708\$	36,06%	-15,68%	-18,63%	-6,65%

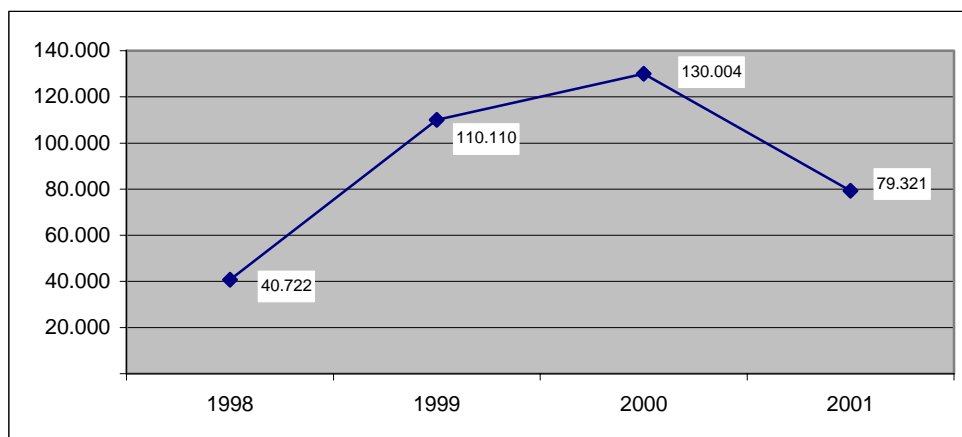
Dados referentes a cada ano (não cumulativos)

Como se verifica a tendência é para um decréscimo dos valores dispendidos com as famílias beneficiárias do RMG, que no período em análise decresceu 6,65% no total das prestações pagas. Por concelhos, salienta-se quer o acréscimo quer o decréscimo mais significativos em valores absolutos, verificados nos Concelhos do Funchal e de Câmara de Lobos (mais 98 mil contos e menos 152 mil contos, respectivamente). Em valores percentuais, apenas destaca-se o valor alcançado no concelho de Santa Cruz, com mais 33,33%, o que em princípio estará associado ao constante crescimento da sua população.

Em relação ao outro fluxo financeiro, os apoios complementares têm-se pautado anualmente por uma certa oscilação (forte aumento de 1998 para 1999 e uma descida acentuada de 2000 para 2001), conforme constata-se no quadro seguinte:

Gráfico IV – Evolução dos apoios Complementares

(em contos)

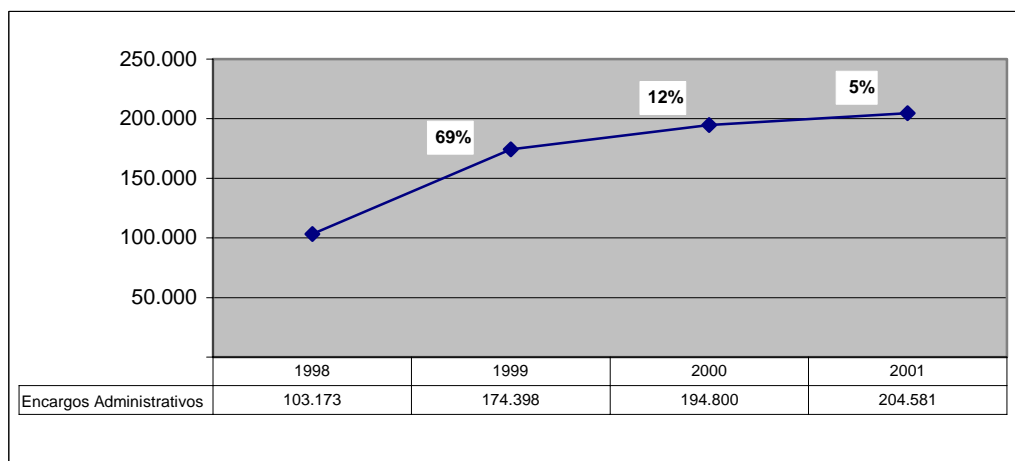


Dados referentes a cada ano (não cumulativos)

Quanto às despesas efectuadas com o funcionamento do RMG, verifica-se que tem evoluído na razão inversa do aumento das suas prestações e do número dos processos deferidos. Isto significa que existem mais meios disponíveis para um maior acompanhamento junto das famílias beneficiárias do RMG, por parte dos serviços da acção social, estando desta forma, em consonância com crescimento verificado nos processos cancelados:

Gráfico V – Evolução dos encargos administrativos

(em contos)



Dados referentes a cada ano (não cumulativos)

A despesa total aumentou 101.408 contos, mais 98%, em quatro anos, para tal contribui fortemente o aumento registado de 1998 para 1999, com mais 69%, representando mais 71.225 contos.



4.7. Indicadores sobre os dados físicos e a execução financeira do RMG

A partir da apreciação efectuada aos dados físicos e à execução financeira do RMG, é possível formular um conjunto de indicadores, no sentido de permitir conhecer melhor os resultados sobre a aplicação do RMG na RAM e tirar ilações sobre a evolução desses indicadores. Assim, o quadro seguinte tem o intuito de realçar os valores médios alcançados ao longo do último triénio e de clarificar alguns resultados do RMG, referenciados nos pontos anteriores, tendo sempre como valores de referência os resultados dos processos deferidos, que, no fundo, abrangem todos os beneficiários que auferem as prestações pecuniárias ou estão incluídas em Programa de inserção:

Quadro XI – Valores médios da aplicação do RMG – 1999/2001

RELAÇÃO DOS INDICADORES	1999	2000	2001
DADOS FÍSICOS			
N.º de pessoas / processos entrados	2,96	2,77	3,42
N.º de pessoas / processos indeferidos	2,85	2,72	2,96
N.º de pessoas / processos deferidos	2,89	2,90	2,86
N.º de pessoas / processos cessados	2,80	3,14	3,24
N.º de pessoas / programas de inserção	2,92	2,73	2,67
EXECUÇÃO FINANCEIRA VERSUS DADOS FÍSICOS			
Prestações do RMG/processos deferidos	304.677\$	301.927\$	308.453\$
Prestações do RMG/Beneficiários	105.489\$	104.110\$	107.892\$
Apoios complementares/processos deferidos	12.687\$	17.604\$	13.485\$
Apoios complementares/Beneficiários	4.393\$	6.070\$	4.717\$
Encargos gerais/processos deferidos	11.888\$	23.225\$	32.391\$
Encargos gerais/Beneficiário	6.842\$	8.896\$	11.659\$
Total das despesas/processo deferido	235.816\$	396.198\$	433.570\$
Total das despesas/Beneficiário	116.724\$	119.076\$	124.268\$

Obs. os valores dos processo deferidos e dos beneficiários referem-se ao n.º de famílias e de pessoas que auferiram pelo menos um mês de prestação no ano.

Do quadro anterior conclui-se, de forma global, que a medida pauta-se por certa estabilidade quer em valores totais, quer pelos valores dispendidos com as prestações do RMG, que constitui o principal item gerador de despesa do RMG. De uma forma sintética concluiu-se que:

- Em média, os processos do RMG são constituídos por três beneficiários por família;
- No ano 2001, a prestação média regista o seguinte:
 - Por agregado familiar (processo deferido), rondou 308.453\$00 anuais, cerca de 25.704\$00 mensais;
 - Por beneficiário, rondou 107.892\$00 anuais, e 8.991\$00 mensais;

- Os encargos gerais, em média, por processo e por beneficiário, (todos os processos de beneficiários que foram processados pelo menos um mês de prestação no ano), aumentaram consideravelmente de 1999 para 2001, com percentagens na ordem de 172% e 70%, respectivamente;
- O total da despesa por processo deferido, no mesmo período, também aumentou consideravelmente, cerca de 84%, contribuindo principalmente o aumento da despesa com encargos gerais, enquanto que o número de processos deferidos de prestações de RMG processados no ano diminuiu 32%, entre 1999 e 2001 (ver quadro n.º XX).

5. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA AUDITORIA

5.1. Metodologia da visita a uma CLA

Nesta parte desenvolvem-se os procedimentos adoptados no decurso dos trabalhos de campo da amostra seleccionada, atendendo, especialmente, à análise da tramitação seguida na atribuição da prestação de natureza pecuniária, montante variável e de carácter temporário.

No que concerne aos trabalhos de campo propriamente ditos e relativamente ao seu desenrolar, cabe referir neste ponto o seguinte:

Como foi definido no programa de auditoria, e para complemento desta análise, a equipa visitou a CLA do concelho de Câmara de Lobos³², de modo a tomar contacto com a realidade objecto de estudo onde teve oportunidade de:

- ⇒ Participar numa reunião do Núcleo Executivo da CLA;
- ⇒ Confrontar a dupla vertente assumida por esta medida de política social - prestação pecuniária/programa de inserção;
- ⇒ Visitar 3 agregados familiares da freguesia de Câmara de Lobos, com acompanhamento do técnico de serviço social respectivo e a responsável da CLA.

O processo de constituição e forma de organização e funcionamento das CLA encontra-se previsto no DL n.º 164-A/97, de 27 de Junho. Apenas se salientam aqui algumas competências das CLA's que se afiguram mais relevantes para a análise que se está a efectuar:

- ⇒ Acompanhamento da elaboração do relatório social, no qual deverá constar uma apreciação preliminar sobre a situação do agregado familiar, bem como a proposta quanto à necessidade de um programa de inserção;
- ⇒ Aprovação dos programas de inserção e afectação dos meios necessários à sua prossecução;
- ⇒ Acompanhamento e avaliação da execução dos referidos programas.

A reunião do núcleo executivo da CLA realizou-se nas instalações da Acção Social do CSSM daquela área, onde participou a coordenadora da CLA (representante da Segurança Social), na qualidade de presidente, e as representantes da Educação, Saúde e Emprego, com ausência da representante da Formação Profissional.

³² Inicialmente foi proposto visitar a CLA do Funchal, mas por motivos de férias da responsável a visita foi transferida para a CLA de Câmara de Lobos.



O assunto tratado na referida reunião era relativo à “Análise de processos problemáticos” pertencentes a beneficiários da freguesia de Câmara de Lobos, salientando-se, desde já, o empenho e rigor que as participantes demonstraram na apreciação dos processos, quer no encaminhamento dos beneficiários para o Programa de inserção adequado, ou no seu indeferimento, por terem conhecimento de factos relacionados com os beneficiários que impediam a atribuição do RMG.

Os agregados familiares visitados residiam na freguesia de Câmara de Lobos, no entanto, também foram efectuadas visitas a beneficiários do concelho do Funchal, para melhor conhecer a realidade dos beneficiários, e pelo facto de apenas terem sido efectuadas duas visitas na CLA de Câmara de Lobos, devido a alguns titulares dos agregados familiares não se encontrarem em casa, aquando das visitas realizadas.

Destas visitas pudemos efectivamente constatar a carência social e económica destes agregados familiares constituídos pela mãe e filhos menores, cujas habitações evidenciavam sinais de parcos rendimentos. Foi notório o desempenho rigoroso da técnica de serviço social, responsável pelo acompanhamento daquelas famílias. Todavia, as suas visitas não são tão assíduas quanto o desejado, devendo-se este factor aos escassos recursos humanos afectos naquele concelho, para o exercício daquela função.

Do programa de trabalho fazia ainda parte a análise de processos seleccionados no decurso dos trabalhos de campo e sua correspondência com os registos contabilísticos. Para o efeito, procedeu-se, nos Serviços do CSSM, à definição da amostra, seleccionando-se do universo dos concelhos de Câmara de Lobos e do Funchal, a seguinte amostra:

CLA	Universo	Amostra	%
Calheta	373	29	8%
Câmara de Lobos	825	37	4%
Funchal	2093	67	3%
<i>Totais</i>	3291	133	4%

A selecção dos processos conferidos foi efectuada com base nas listagens das freguesias dos respectivos concelhos, através da amostragem não estatística, atendendo ao n.º de beneficiário, nome do requerente, agregado familiar, origem e montante de rendimentos, datas dos requerimentos e deferimentos, referente à prestação inicial e à auferida em Dezembro 2001 (com excepção do Concelho da Calheta, que foi efectuada com base no mês de Dezembro de 1998) e finalmente, as áreas dos respectivos acordos de inserção celebrados e apoios complementares.

5.2. Conferência de processos de beneficiários do RMG

5.2.1 Concelho da Calheta

A Calheta é um dos concelhos da RAM situado na parte oeste da ilha com uma extensão aproximadamente de 116 km² e composto por oito freguesias - Arco da Calheta, Calheta, Estreito da Calheta, Fajã da Ovelha, Jardim do Mar, Paúl do Mar, Ponta do Pargo e Prazeres.

Este concelho é de cariz essencialmente rural sendo a agricultura o sector de maior predominância.

a) Dados relativos a 1998

A população da Calheta ronda aproximadamente 13.390 habitantes dos quais 1.117 são beneficiários do Rendimento Mínimo Garantido, equivalendo a 8,3% do total da população do concelho e a um dispêndio, por parte do CSSM, de Esc. 128.471.385,00 e de Esc. 32.800,00 relativos a prestações e apoios complementares (na área da saúde), respectivamente.

Relativamente ao concelho em apreço, deram entrada até 1998 nos Serviços do CSSM, 1289 processos, dos quais foram deferidos 373 (cerca de 29%), indeferidos 785 (61%) e cancelados 46 (3%).

A população requerente do RMG (titulares a receber prestação pecuniária), no ano de 1998, caracterizava-se pela seguinte classe etária e sexo:

IDADE	<18		19-24		25-34		35-44		45-54		55-64		>65		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
REQUERENTE	0	3	4	12	8	56	6	98	14	72	7	75	5	13	44	329

Estando o agregado familiar dividido da seguinte forma:

AGREGADO FAMILIAR	N.º PROCESSOS	N.º PESSOAS
Nuclear s/ filhos	31	61
Nuclear c/ filhos	147	681
Monoparental – Mulher c/ filhos	61	208
“ - Homem c/filhos	1	5
Família alargada (c/ + de 1 núcleo)	10	37
Isolado – Mulher	101	102
“ - Homem	22	23
TOTAL	373	1117



A elevada taxa de indeferimento, deve-se aos seguintes motivos:

MOTIVOS	N.º PROCESSOS
Rendimentos superiores ao RMG	675
Não aceitação do programa de inserção	3
Sem residência legal	15
Não disponibilização de meios de prova	4
Desistência do requerente	69
Inserido no agregado	5
Falsas declarações	8
Falta de comparência à entrevista	3
Falecimento do titular	3
TOTAL	785

Como se pode observar no quadro supra, os motivos de indeferimento prendem-se com o facto dos rendimentos serem superiores à prestação de rendimento mínimo (675 processos), seguindo-se-lhe a desistência do requerente (69 processos).

No que diz respeito aos 46 processos cancelados, os motivos referem-se essencialmente a:

- Alteração de rendimentos (34) resultante de:
 - Integração no mercado de trabalho;
 - Alteração do agregado familiar;
 - Outras alterações de rendimentos.
- Incumprimento do programa de inserção (8);
- Residência ilegal (3);
- Falecimento do titular (1).

Relativamente à origem dos rendimentos, a agricultura é, sem dúvida, o sector que se destaca em relação a todos os outros, seguindo-se o do bordado, tal como reflecte o quadro infra:

ORIGEM DE RENDIMENTOS	N.º	%
Bordado	8	17,0
Pensão	5	10,6
Agricultura	12	25,5
Sem referência	5	10,6
Juros	2	4,3
Ajuda da família	5	10,6
Construção civil	1	2,1
Subsídio desemprego	2	4,3
Cuidar criança	1	2,1
Empregado bar	1	2,1
Sem rendimentos	5	10,6

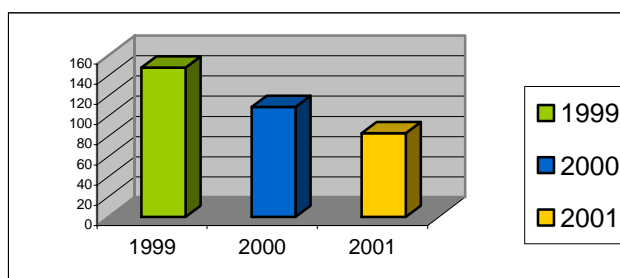
b) Dados relativos a 2001

b.1)- Atribuição do RMG

Compulsados os processos entrados, para atribuição do RMG, nos anos compreendidos entre 1998 a 2001, verificou-se ter havido um decréscimo significativo, no período em análise. No entanto, o decréscimo mais acentuado decorreu no ano de 1999 para 2000, como demonstra o quadro e ilustra o gráfico seguintes.

Gráfico VI – Evolução do RMG nos anos 1999-2001 no Concelho da Calheta

Anos	1999	2000	2001
Nº Proc. Entrados	148	109	83



O quadro seguinte demonstra a distribuição dos titulares a auferir a prestação pecuniária, por classes etárias e por sexo, em 2001.

IDADE	<18		19-24		25-34		35-44		45-54		55-64		>65		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Titular	0	3	0	14	1	20	9	38	7	52	12	39	1	5	30	171

Após confrontar os dados do ano 2001, por classes etárias e por sexo, referentes à atribuição da prestação pecuniária, pode-se concluir que existe uma maior adesão por parte dos titulares do sexo feminino na faixa etária entre os 45 e os 54 anos. Verifica-se que comparativamente com o ano de 1998, nas titulares do sexo feminino a situação centrava-se na faixa etária 35-44 anos.

Caracterização dos Agregados Familiares, em 2001:

AGREGADO FAMILIAR	N.º PROCESSOS	N.º PESSOAS
Nuclear s/ filhos	23	46
Nuclear c/ filhos	54	253
Monoparental - Mulher c/ filhos	45	127
“ - Homem c/filhos	2	11
Família alargada (c/ + de 1 núcleo)	5	14
Isolado – Mulher	55	55
“ - Homem	17	17
TOTAL	201	523

(Os valores deste quadro não são acumulados)



Da comparação dos quadros “Agregado Familiar”, de 1998 para 2001, ressalta que em qualquer dos agregados familiares houve um decréscimo na atribuição desta medida, chegando mesmo em alguns dos casos, a ser inferior a 50% dos processos atribuídos pelos Serviços do CSSM.

b.2) - Motivos de indeferimento de processos do RMG

A elevada taxa de indeferimento até ao ano de 2001 (60%) no concelho da Calheta, deve-se aos seguintes motivos:

Motivos	Nº de processos	Taxa
Rendimentos superiores ao RMG	795	81,9%
Não aceitação do programa de inserção	15	1,5%
Sem residência legal	21	2,2%
Indisp. requerer outras prest. Da SS	0	0,0%
Indisp. requerer de alimentos	0	0,0%
Indisp. requerer cobrança de créditos	0	0,0%
Não disponibilização de meios de prova	4	0,4%
Não autorizar CRSS verificação de carência	0	0,0%
Não cumprimento das obrigações assumidas	0	0,0%
Outros	136	14,0%
Total	971	100,0%

(Os valores deste quadro são acumulados)

Da análise do quadro, resulta que o maior indeferimento de processos recai no parâmetro “Rendimentos Superiores ao RMG” (795 processos), o que representa uma taxa de 81,9%, situação idêntica à que também ocorreu em 1998.

b.3) - Motivos de cessação de processos do RMG

A elevada taxa de processos cessados até ao ano de 2001, no concelho da Calheta, deve-se aos seguintes motivos:

MOTIVOS	N.º PROCESSOS	Nº pessoas
Não celebração de Acordo de Inserção	24	61
Não cumprimento do Programa de Inserção	57	183
Alteração de rendimento por:	321	936
- Integração no mercado de Trabalho	49	99
- Bolsa de Formação	2	2
- Alterações do agregado Familiar	27	104
- Outras alterações do agregado familiar	243	731
Deixar de ter residência legal	25	62
Falecimento do titular	10	62
Total	437	1304

(Os valores deste quadro são acumulados)

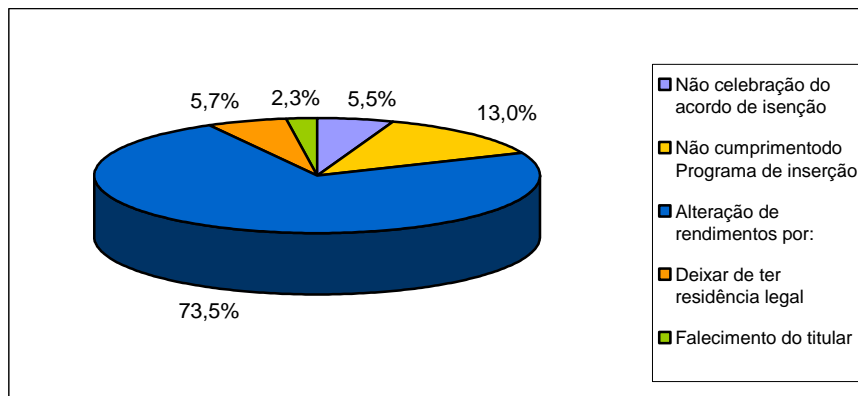
Os principais motivos de cessação de processos de RMG, devem-se essencialmente a “Alterações de rendimento”, que abrangem o maior número de processos (321), dum total de 437 processos, daí que a taxa de cessação desta medida neste parâmetro seja de 73,46%.

Relativamente aos “Acordos de inserção”, os beneficiários que se relacionam com este tipo de acordo associam-no à ideia de obrigatoriedade de trabalho, de ter de manter os Serviços

informados de eventuais alterações da situação e ainda à obtenção de apoios para a saúde e melhorias de alojamento, situação que por vezes não é cumprida na sua integralidade.

O gráfico seguinte permite, então, visualizar os motivos de cessação de processos do RMG, e qual a sua ponderação na globalidade, neste concelho:

Gráfico VII – Motivos de cessação de processos do RMG no concelho da Calheta



b.4) - Conferência dos dados

No decorrer do trabalho de campo, actualizou-se os dados da amostra dos beneficiários que tinham sido objecto do anterior levantamento, observando-se que dos 29 beneficiários que auferiram o RMG em 1998, apenas 31% continuavam a receber aquela prestação pecuniária.

Vários foram os motivos que levaram a que os restantes beneficiários da amostra não continuassem a auferir da prestação do RMG, como sejam a obtenção de uma bolsa de formação, o não cumprimento do programa por parte do beneficiário, indícios de rendimento superiores ao RMG, a mudança de residência e a desistência.

5.2.2. Concelho da Câmara de Lobos

Este concelho encontra-se limitado a Este pela Ribeira dos Socorridos, a Norte pela Freguesia do Estreito, a Oeste pela Quinta Grande e a Sul pelo Mar.

Com pouco mais de 52 Km², a população de Câmara de Lobos ronda aproximadamente 34614 habitantes³³, caracterizada por uma estrutura etária muito jovem.

As actividades económicas mais importantes neste concelho são a Pesca e a Banicultura.

³³ Censos de 2001

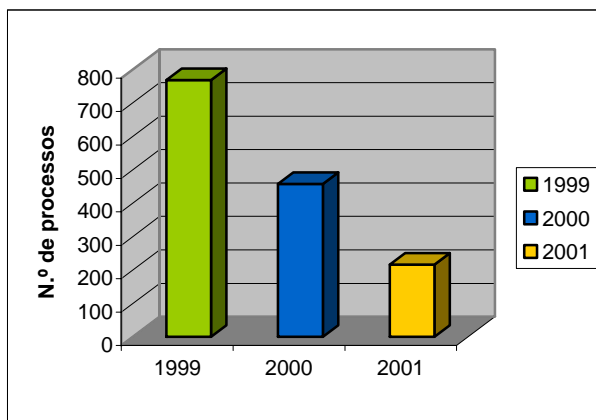


- Atribuição do RMG

Da análise evolutiva dos anos compreendidos entre 1999 a 2001, relativamente às solicitações para atribuição desta medida ao CSSM, tem-se verificado que neste concelho há uma menor aderência, como o demonstram o quadro e o gráfico que se seguem:

Gráfico VIII – Evolução do RMG anos 1999 - 2001 no Concelho de Câmara de Lobos

Anos	1999	2000	2001
Nº Proc Entrados	768	457	216



Dos contactos efectuados com os beneficiários, foram apontadas algumas razões que fizeram com que os titulares se candidatassem a esta medida, nomeadamente, por não poderem trabalhar devido ao seu estado de saúde, e por outro lado, alguns deles candidataram-se porque a “pensão social” que recebem é muito baixa, servindo o RMG como um complemento importante, minimizando algumas dificuldades económicas. Outros, porém, candidataram-se porque estão desempregados e não recebem, subsídios de desemprego ou qualquer outro tipo de ajuda institucional.

O quadro seguinte teve por objectivo demonstrar a distribuição dos titulares a auferir a prestação do RMG, por classes etárias e por sexo, neste concelho, em 2001:

IDADE	<18		19-24		25-34		35-44		45-54		55-64		>65		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
TITULAR	-	5	2	19	4	89	12	120	4	104	4	85	2	12	28	434

Do mapa, realça-se a afluência por parte do sexo feminino, em todos os grupos etários. No entanto, o grupo etário que mais se evidenciou foi o inserido nos 35 a 44 anos, com cerca de 120 titulares a se socorrerem desta medida, seguida do grupo etário 45-54 anos, com 104 processos, ambos do sexo feminino. Acresce ainda, o facto destas mulheres, se encontrarem ainda em “idade activa”.

Estando o agregado familiar dividido da seguinte forma, em 2001:

AGREGADO FAMILIAR	N.º PROCESSOS	N.º PESSOAS
Nuclear s/ filhos	28	57
Nuclear c/ filhos	181	913
Monoparental - Mulher c/ filhos	107	370
“ - Homem c/filhos	2	8
Família alargada (c/ + de 1 núcleo)	9	49
Isolado - Mulher	121	131
“ - Homem	14	15
TOTAL	462	1543

(Os valores deste quadro não são acumulados)

Da análise do quadro que caracteriza o agregado familiar destacam-se 3 grandes grupos: o “Nuclear com Filhos”, que representa cerca de 39,2%, o “Isolado – Mulher”, que representa cerca de 26,2%, e o agrupamento “ Monoparental – Mulher com Filhos”, que representa cerca de 23,2% do total.

A situação monoparental está associada a dificuldades económicas sendo, de algum modo, o RMG entendido como um apoio fundamental para suportar uma família num momento especialmente difícil da vida. Num dos casos visitados, viu-se que a prestação apesar de insuficiente, era o único rendimento auferido.

- Motivos de indeferimento de processos do RMG

Os processos indeferidos no concelho de Câmara de Lobos, até 2001, devem-se aos seguintes motivos:

Motivos	Nº de processos	Taxa
Rendimentos superiores ao RMG	1650	80,8%
Não aceitação do programa de inserção	62	3,0%
Sem residência legal	41	2,0%
Indisp. requerer outras prest. Da SS	0	0,0%
Indisp. requerer de alimentos	0	0,0%
Indisp. requerer cobrança de créditos	0	0,0%
Não disponibilização de meios de prova	38	1,9%
Não autorizar CRSS verificação de carência	3	0,1%
Não cumprimento das obrigações assumidas	0	0,0%
Outros	247	12,1%
Total	2041	100,0%

(Os valores deste quadro são acumulados)



No período em análise, detectou-se que houve um elevado índice de indeferimento (44%), sendo o responsável por esse factor o agregado “Rendimentos superiores ao RMG”, com uma taxa de 80,8%, o que corresponde a cerca de 1650 processos, o que denota o desconhecimento da parte dos candidatos, das condições de atribuição do RMG, nomeadamente o cálculo do rendimento do agregado familiar.

- Motivos de cessação de processos do RMG

A cessação de processos neste concelho, até 2001, deve-se aos seguintes motivos:

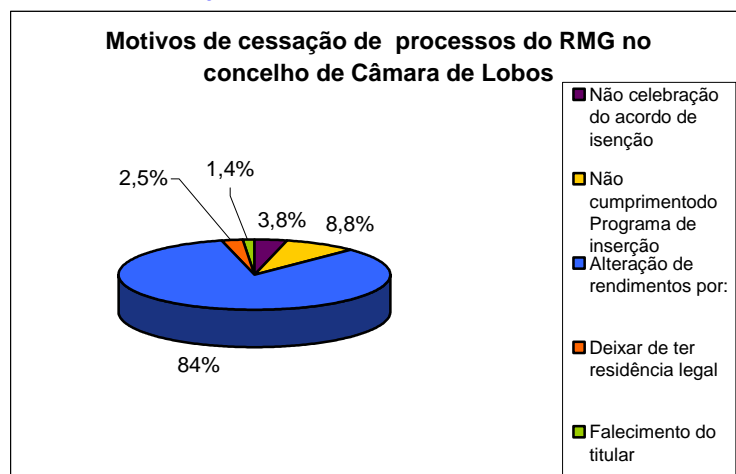
MOTIVOS	N.º PROCESSOS	Nº pessoas
Não celebração de Acordo de Inserção	64	216
Não cumprimento do Programa de Inserção	146	575
Alteração de rendimento por:	1388	5028
- Integração no mercado de Trabalho	147	459
- Bolsa de Formação	3	12
- Alterações do agregado Familiar	43	184
- Outras alterações do agregado familiar	1195	4373
Deixar de ter residência legal	41	150
Falecimento do titular	24	54
Total	1663	6023

(Os valores deste quadro são acumulados)

O agrupamento com maior taxa de cessação (84%) é o de “Alterações de rendimento” que corresponde a 1388 processos, de um total de 1663, salientando-se que dentro desta rubrica está contemplado o agrupamento “Outras alterações do agregado familiar” onde estão integrados 1195 processos, o que representa uma taxa de 71,9%.

O gráfico seguinte proporciona uma visão clara dos motivos das referidas elevadas taxas de cessação:

Gráfico IX – Motivos de cessação de processos do RMG no concelho de Câmara de Lobos



- Amostragem

Do programa de trabalho fazia ainda parte a análise de processos seleccionados no decurso dos trabalhos de campo e sua correspondência com os registos contabilísticos.

Executando este ponto dos trabalhos, procedeu-se, nos Serviços do CSSM, à definição da amostra, seleccionando-se de um universo de processos em pagamento, no mês de Dezembro de 2001.

Da visita efectuada e dos dados recolhidos, foi elaborado um quadro resumo que pretende, de forma resumida, dar uma ideia da situação dos beneficiários da prestação de rendimento mínimo neste concelho (Anexo IV, quadro XXIII).

Conforme se constata do referido quadro, dos 37 processos analisados, apenas 2 obtiveram a sua aprovação dentro do prazo legal estipulado (até 30 dias), a maior parte (20 processos) só após 6 meses da data de entrada do requerimento e 5 processos só foram aprovados passado mais de meio ano.

Da amostra de 37 processos apreciados, verificamos que neste concelho apenas 6 famílias celebraram “acordos de inserção”, e 12 agregados auferiram “Apoio completar” nas áreas da saúde, educação e habitação.

Em relação aos rendimentos auferidos pelos beneficiários que fazem parte da amostra, verificou-se que 54% provêm da actividade de bordadeiras, entre outras profissões com rendimentos baixos.

As razões que se prendem com o recurso a esta medida devem-se aos baixos rendimentos do agregado familiar, associado ao facto de apenas um dos seus elementos trabalhar e também a condição de serem famílias muito numerosas.

Verificou-se ainda que existem 10 famílias, que não têm qualquer tipo de rendimentos, representando 27% da amostra.

5.2.3. Concelho do Funchal

De acordo com os censos de 2001, este concelho, regista 103 962 habitantes.

As tendências em termos de estrutura demográfica do Funchal, e da RAM e extensíveis a todo o território nacional, apontam para o duplo envelhecimento da população e para o aumento da população activa.

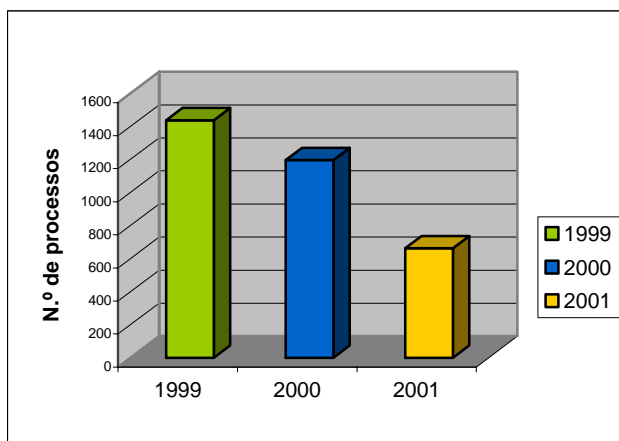
- Atribuição do RMG

Da análise evolutiva dos anos de 1999 a 2001, e à semelhança de muitos outros concelhos, relativamente às solicitações efectuadas ao CSSM para atribuição desta medida, verifica-se uma tendência decrescente.



Gráfico X – Evolução do RMG anos 1999 - 2001 no Concelho do Funchal

Anos	1999	2000	2001
Nº Proc Entrados	1437	1197	663



Da análise evolutiva dos processos entrados, ao longo do triénio, extrai-se que a situação em causa é pautada por uma diminuição de entrada de processos, nomeadamente do ano de 1999 para o ano de 2000, havendo um índice de redução de pedidos efectuados pelos titulares, na ordem dos 16,7%, e do ano de 2000 para 2001, a redução foi na ordem dos 44,6%.

A população requerente do RMG deste concelho a auferir a prestação pecuniária em 2001, caracteriza-se pelas seguintes classes etárias e sexo:

IDADE	<18		19-24		25-34		35-44		45-54		55-64		>65		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Titular	0	11	8	72	38	307	67	378	55	297	66	311	29	88	263	1464

Do quadro acima referido, destacam-se os titulares do sexo feminino, no grupo etário compreendido entre os 35 e os 44 anos, com uma taxa de adesão na ordem dos 22,7%, seguida do grupo etário 55 a 64 anos, com uma taxa de 18,7%, e o grupo etário entre os 25 e os 34 anos, cuja taxa de adesão ascendeu aos 18,4%.

Os titulares do sexo masculino recorrem em menor grau a este tipo de ajuda, pois num total de 1727 processos entrados apenas 15,2 %, foram requeridos por estes titulares.

Os agregados familiares, em 2001, estão caracterizados do seguinte modo:

AGREGADO FAMILIAR	N.º PROCESSOS	N.º PESSOAS
Nuclear s/ filhos	158	325
Nuclear c/ filhos	560	2530
Monoparental - Mulher c/ filhos	425	1282
“ - Homem c/filhos	9	22
Família alargada (c/ + de 1 núcleo)	56	182
Isolado – Mulher	363	384
“ - Homem	156	157
TOTAL	1727	4882

(Os valores deste quadro não são acumulados)

Do anterior quadro, destaca-se o agregado familiar “Nuclear c/ filhos” seguido de “Monoparental – Mulher com filhos” e “Isolado - Mulher”, que representam uma taxa de 32,4%, 24,6% e de 21,0% do total, respectivamente.

De notar que os agregados apenas com uma pessoa são a maioria, representando 55,7% do total.

A elevada taxa de indeferimento (35%) no concelho do Funchal, até 2001, deve-se aos seguintes motivos:

Motivos	Nº de processos	Taxa
Rendimentos superiores ao RMG	1758	74,5%
Não aceitação do programa de inserção	6	0,3%
Sem residência legal	42	1,8%
Indisp. requerer outras prest. Da SS	0	0,0%
Indisp. requerer de alimentos	0	0,0%
Indisp. requerer cobrança de créditos	0	0,0%
Não disponibilização de meios de prova	47	2,0%
Não autorizar CRSS verificação de carência	7	0,3%
Não cumprimento das obrigações assumidas	5	0,2%
Outros	494	20,9%
Total	2359	100,0%

(Os valores deste quadro são acumulados)

No período em análise, verificou-se que houve um elevado índice de indeferimento, sendo por isso responsável o factor “Rendimentos superiores ao RMG”, seguido do agregado “Outros”, com uma taxa aproximada de 75% e de 21%, respectivamente, denotando por parte dos candidatos o desconhecimento das condições de atribuição do RMG, nomeadamente o cálculo do rendimento do agregado familiar.

A elevada taxa de cessação (54%) no concelho do Funchal, até 2001, deve-se aos seguintes motivos:

MOTIVOS	N.º PROCESSOS	Nº pessoas
Não celebração de Acordo de Inserção	19	60
Não cumprimento do Programa de Inserção	119	368
Alteração de rendimento por:	1962	5577
- Integração no mercado de Trabalho	461	1221
- Bolsa de Formação	10	28
- Alterações do agregado Familiar	126	480
- Outras alterações do agregado familiar	1365	3848
Deixar de ter residência legal	68	204
Falecimento do titular	56	99
Total	2224	6308

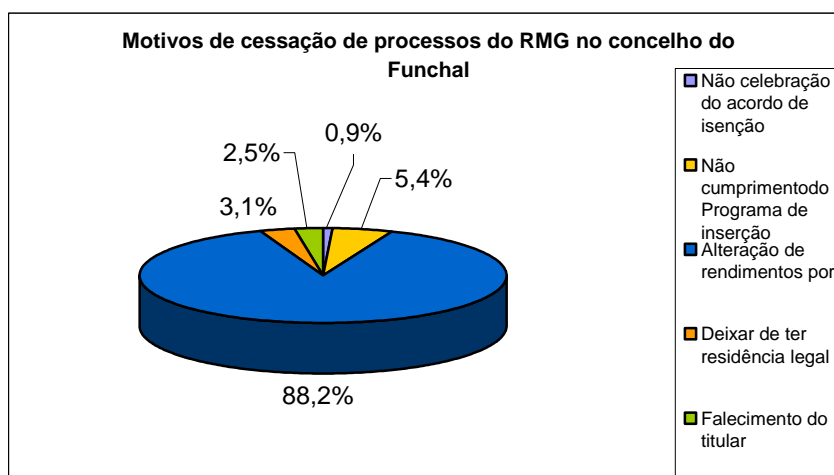
(Os valores deste quadro são acumulados)



Em termos de desagregação dos agrupamentos, detectou-se que os motivos de cessação de processos recaem no sub agrupamento “Alterações de rendimento”, que contemplam cerca de 1962 processos, seguido pelo agregado “Não cumprimento do Programa de Inserção”, que contemplam cerca de 119 processos, o que corresponde a uma taxa de 88,2% e de 5,4%, respectivamente.

O gráfico seguinte permite-nos melhor visualizar os motivos de cessação de processos neste concelho.

Gráfico XI – Motivos de cessação de processos do RMG no concelho do Funchal



- Análise da amostra dos processos de beneficiários seleccionados

Da informação constante nos processos dos agregados familiares seleccionados, foi elaborado um quadro resumo que pretende dar uma ideia da situação dos beneficiários do RMG neste concelho:

Como se pode observar através do quadro XXIV – Anexo IV, o tempo que decorre entre a data de entrada do requerimento e o seu deferimento é cada vez mais curto, verificando-se que na maioria dos processos entrados em 1997 e 1998 os prazos são superiores a 8 meses, enquanto que em 2001 o prazo aproxima-se dos 2 meses, sem embargo de ainda ficar aquém do prazo máximo estipulado no n.º 4, artigo 10º da Lei 19-A/96, de 29 de Junho, que é de 30 dias.

Da amostra seleccionada ainda conclui-se que:

- ✓ Dos 67 processos conferidos, aproximadamente metade (34) dos agregados familiares celebraram acordos de inserção.
- ✓ As áreas de inserção de maior intervenção são as da saúde (24) e acção social (18), que visam principalmente preparar os beneficiários para inserção no mercado do trabalho.
- ✓ A origem dos rendimentos é bastante diversificada, com alguma predominância de rendimentos de empregadas domésticas (11), de pensões (9) e de bordadeiras (9). Quanto aos valores, caracterizam-se por serem muito baixos, sendo um dos factores

para atribuição da prestação do RMG, conjugado com o número de pessoas do agregado familiar (neste concelho, em geral, os agregados não são muito numerosos, atendendo à amostra analisada).

- ✓ Por outro lado, verifica-se que 18 agregados familiares declararam não auferir qualquer tipo de rendimentos.

6. CONCLUSÕES SOBRE A EXECUÇÃO GLOBAL DO RMG

Globalmente, considera-se que o trabalho desenvolvido pelo CSSM, no âmbito desta medida, foi muito positivo, já que com base nos resultados alcançados e acumulados até ao ano de 2001 e da análise dos processos, observou-se uma melhoria da eficácia e da eficiência na apreciação e avaliação dos agregados familiares de RMG, atendendo a que:

- ✓ O aumento sucessivo de processos justificadamente cancelados evidencia um maior acompanhamento dos beneficiários de RMG;
- ✓ O encurtamento dos prazos de deferimento significa maior eficácia dos Serviços na apreciação dos processos, o que permite aos TSS executarem com mais celeridade o acompanhamento dos beneficiários e dos programas de inserção;
- ✓ Ao nível de integração social, verifica-se que os programas de inserção abarcam cada vez maior número de beneficiários do RMG, sendo um indicador fiável da eficácia da aplicação desta medida na RAM.

No entanto e sem embargo desta tendência geral, é de admitir que a eficácia desta medida possa ainda melhorar se:

- ✓ For ultrapassada a insuficiência e a elevada rotação³⁴ de TSS;
- ✓ Houver maior número de programas de inserção na área do emprego, nomeadamente, recorrendo aos programas que existem a nível nacional e a outras medidas promovidas por entidades regionais.

Assim, verifica-se que paulatinamente esta medida consegue dar resposta a todos aqueles que, encontrando-se excluídos social e economicamente, estão disponíveis para se integrar na sociedade. Porém, aos que não estão capacitados para exercer uma actividade profissional, a prestação do RMG ajudará a atenuar as dificuldades socio-económicas, a fim de que possam manter um nível mínimo de satisfação de necessidades básicas.

7. DETERMINAÇÕES FINAIS

Nos termos conjugados nos art.º 78.º, n.º 2, alínea a), 105.º, n.º1, e 107.º, n.º3, e ainda ao abrigo do art.º 9º, n.º 4º, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, decide-se:

- a) Aprovar o presente relatório;

³⁴ Muitos dos TSS, após alguns anos de serviço no CSSM, regressam ao Continente, de onde são oriundos.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

- b) Remeter um exemplar deste relatório ao Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, afigurando-se conveniente que o mesmo seja dado conhecimento a Sua Excelência o Ministro da Segurança Social e do Trabalho;
- c) Ordenar que um exemplar deste relatório seja remetido:
 - ✓ À Assembleia Legislativa Regional, mais concretamente a Suas Excelências o Presidente da Assembleia e Líderes dos Grupos Parlamentares;
 - ✓ A Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais;
 - ✓ Ao actual Conselho de Administração, na pessoa do seu Presidente;
- d) Determinar a entrega de um exemplar deste relatório ao Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público junto desta Secção Regional, nos termos dos art.ºs 29.º, n.º4, e 54.º, n.º4, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
- e) Fixar os emolumentos devidos pelo Centro de Segurança Social da Madeira em €5.516,50, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do art.º9.º do DL n.º66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto (Cfr. a nota em anexo);
- f) Divulgar o presente relatório de auditoria na *Intranet* e na *Internet*.

Aprovado em sessão ordinária da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em 11 de Dezembro de 2003.

O Juiz Conselheiro,

(Carlos Alberto Morais Antunes)

O Assessor,

(José Emídio Gonçalves)

O Assessor,

(Rui Águas Trindade)

Fui presente,

O Procurador-Geral Adjunto,

(João Maria Marques de Freitas)

8. ANEXOS

Anexo I – Emolumentos

Nos termos do art. 10º, n.º 1, do regime jurídico aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio, na redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e considerando os valores fixados pela Resolução n.º 4/98, da 2ª Secção do Tribunal de Contas, o total dos emolumentos devidos pelo CSSM, relativos à presente auditoria, são de €15.516,50 conforme os cálculos constantes no anexo:

Descrição	Base de cálculo			
	Custo Standard ^{a)}	Unidade Tempo	Receita Própria /Lucros	Valor
- Acções fora da área da residência oficial	119,99	2	-	239,98
- Acções na área da residência oficial	88,29	349	-	30.813,21
Total				31.053,19
<u>Emolumentos a definir:</u>				
Emolumentos/limite máximo (50xVR) ^{b)}				15.516,50
Emolumentos/limite mínimo (5xVR) ^{b)}				1.551,65
Emolumentos a pagar – Euros				15.516,50

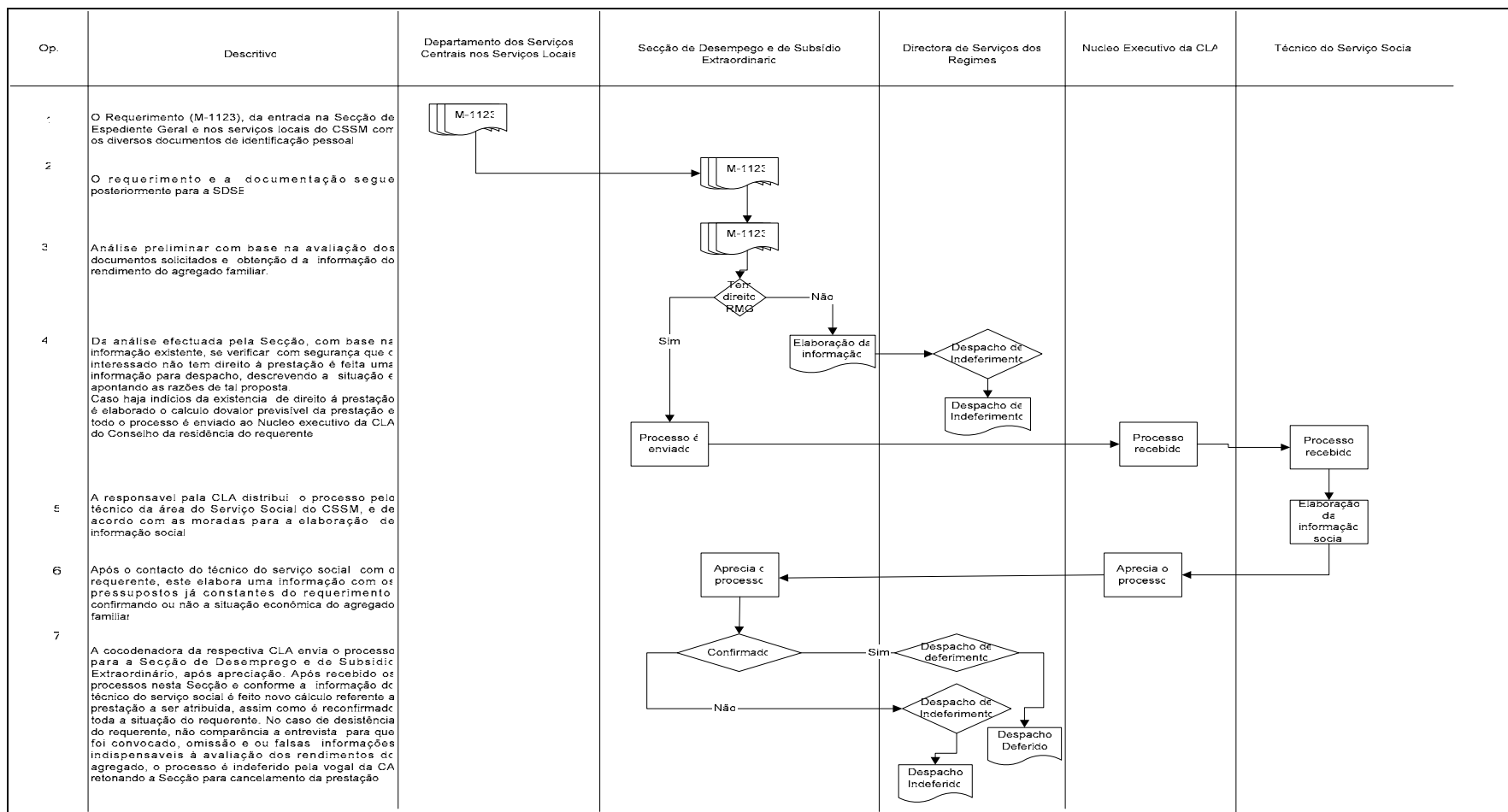
a) Cfr. Resolução n.º 4/98 – 2ªS;

b) Cfr. Resolução n.º 3/2001–2ªS.

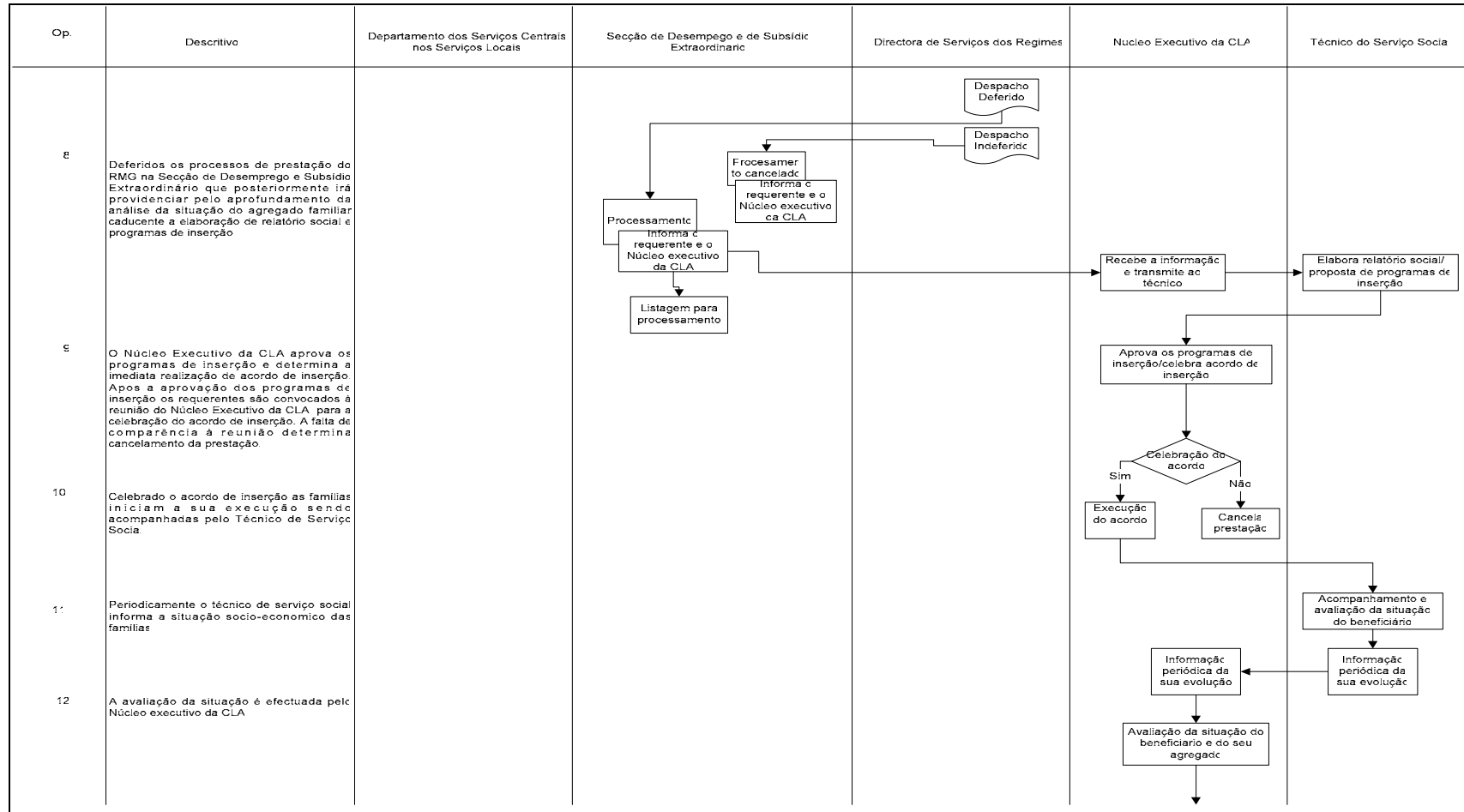


Anexo II – Descrição do Circuito documental do RMG

Através do seguinte fluxograma demonstra-se o circuito documental e respectivos procedimentos implementados na atribuição da prestação do RMG:

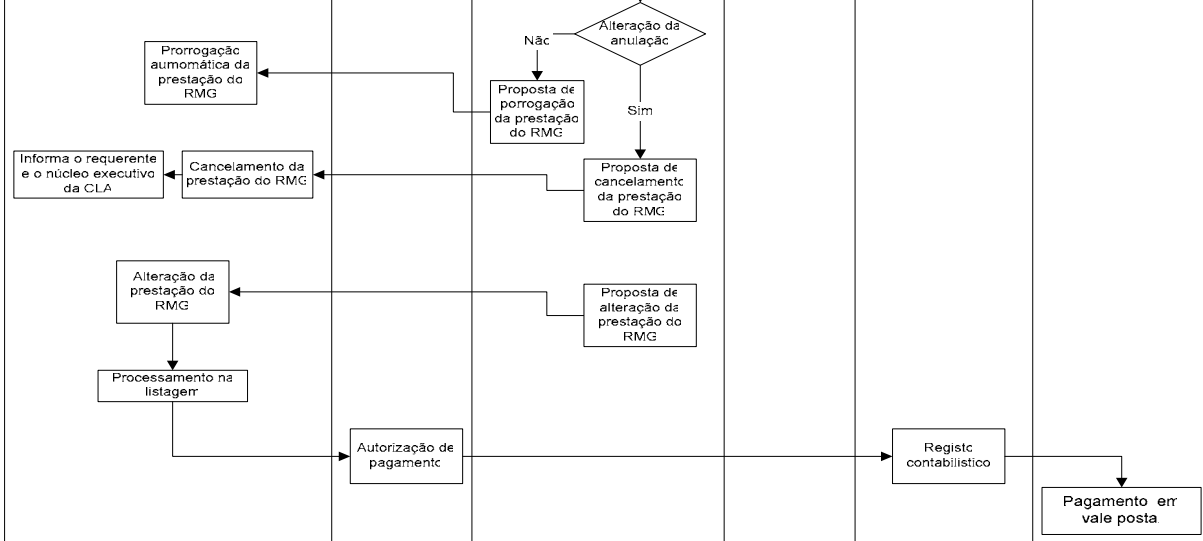


Auditoria operacional ou de resultados sobre Rendimento Mínimo Garantido na RAM





Op.	Descritivo	Departamento dos Serviços Centrais nos Serviços Locais	Secção de Desemprego e de Subsídios Extraordinários	Directora de Serviços dos Regimes	Núcleo Executivo da CLA	Técnico do Serviço Social	Contabilidade	CTT
13	Quando há alterações da situação sócio-económico da família o núcleo propõe o cancelamento ou alteração da prestação consoante os casos. Não havendo alterações socio-económico a prorrogação da prestação é automática.							
14	Após decisão da CLA, é de imediato comunicado através de informação fundamentada à SDSE							
15	Na SDSE é feita uma reavaliação, com base na informação da CLA, para posteriormente ser autorizada pela vogal da CA processada a prestação e respectivo pagamento							
16	Após autorização pela Directora de Serviços de Regimes a listagem vai para a contabilidade para ser registada a despesa							
17	O cumprimento da prestação culmina no envio do bilhete postal para o beneficiário com a finalidade de se dar cumprimento a medida.							





Anexo III – Mapas sobre os processos do RMG

Quadro XII – Distribuição dos processos por concelho – 2001

CONCELHOS	ENTRADOS		DEFERIDOS		INDEFERIDOS		CESSADOS		ACORDOS DE INSERÇÃO	
	Nº PROC.º	%	Nº PROC.º	%	Nº PROC.º	%	Nº PROC.º	%	Nº PROC.º	%
Calheta	1629	8%	643	6%	971	11%	437	7%	159	5%
Câmara de Lobos	4.594	23%	2.427	22%	2.041	23%	1.663	25%	462	14%
Funchal	6.674	33%	4.113	38%	2.359	27%	2.224	34%	1.663	49%
Machico	1.471	7%	777	7%	637	7%	444	7%	265	8%
Ponta do Sol	1.152	6%	449	4%	670	8%	295	4%	115	3%
Porto Moniz	209	1%	77	1%	130	1%	53	1%	23	1%
Porto Santo	117	1%	91	1%	22	0%	51	1%	26	1%
Ribeira Brava	1889	9%	908	8%	967	11%	659	10%	241	7%
Santa Cruz	1.684	8%	1101	10%	545	6%	570	9%	336	10%
Santana	383	2%	213	2%	168	2%	85	1%	63	2%
São Vicente	361	2%	165	2%	187	2%	102	2%	54	2%
Totais	20.163	100%	10.964	100%	8.697	100%	6.583	100%	3.407	100%

Quadro XIII – Relação dos processos entrados versus deferidos e indeferidos – 2001

CONCELHOS	ENTRADOS	DEFERIDOS		INDEFERIDOS		EM APELAÇÃO		SUSPENSOS	
	Nº PROC.º	Nº PROC.º	%-Entrados	Nº PROC.º	%-Entrados	Nº PROC.º	%-Entrados	Nº PROC.º	%/Deferidos
Calheta	1629	643	39%	971	60%	15	1%	5	1%
Câmara de Lobos	4.594	2.427	53%	2.041	44%	126	3%	302	12%
Funchal	6.674	4.113	62%	2.359	35%	202	3%	162	4%
Machico	1.471	777	53%	637	43%	57	4%	3	0%
Ponta do Sol	1.152	449	39%	670	58%	33	3%	3	1%
Porto Moniz	209	77	37%	130	62%	2	1%	0	0%
Porto Santo	117	91	78%	22	19%	4	3%	7	8%
Ribeira Brava	1889	908	48%	967	51%	14	1%	8	1%
Santa Cruz	1.684	1101	65%	545	32%	38	2%	62	6%
Santana	383	213	56%	168	44%	2	1%	7	3%
São Vicente	361	165	46%	187	52%	9	2%	9	5%
Totais	20.163	10.964	54%	8.697	43%	502	2%	568	5%

* Dos 568 processos suspensos correspondem a 1908 pessoas.

Quadro XIV – Média de pessoas por processo

CONCELHOS	ENTRADOS			DEFERIDOS			CESSADOS		
	Nº PROC.º	Nº PESSOAS	MÉDIA	Nº PROC.º	Nº PESSOAS	MÉDIA	Nº PROC.º	Nº PESSOAS	MÉDIA
Calheta	1629	4.594	2,82	643	1.795	2,79	437	1.259	2,88
Câmara de Lobos	4.594	16.646	3,62	2.427	8.711	3,59	1.663	6.023	3,62
Funchal	6.674	19.282	2,89	4.113	11.648	2,83	2.224	6.308	2,84
Machico	1.471	4.734	3,22	777	2.277	2,93	444	1.406	3,17
Ponta do Sol	1.152	3.320	2,88	449	1.309	2,92	295	840	2,85
Porto Moniz	209	655	3,13	77	241	3,13	53	189	3,57
Porto Santo	117	368	3,15	91	271	2,98	51	169	3,31
Ribeira Brava	1889	5.716	3,03	908	2.432	2,68	659	1.791	2,72
Santa Cruz	1.684	5.318	3,16	1101	3.342	3,04	570	1.801	3,16
Santana	383	1.127	2,94	213	573	2,69	85	225	2,65
São Vicente	361	1.124	3,11	165	520	3,15	102	342	3,35
Totais	20.163	62.884	3,12	10.964	33.119	3,02	6.583	20.353	3,09

Quadro XV – Resultados dos processos deferidos – 2001

CONCELHOS	Nº PROC.ºS DEFERIDOS	A RECEBER		CESSADOS		SUSPENSOS		ACORDOS DE INSERÇÃO	
		Nº PROC.º	%/Deferidos	Nº PROC.º	%/Deferidos	Nº PROC.º	%/Deferidos	Nº PROC.º	%/Deferidos
Calheta	643	201	31%	437	68%	5	1%	159	25%
Câmara de Lobos	2.427	462	19%	1.663	69%	302	12%	462	19%
Funchal	4.113	1.727	42%	2.224	54%	162	4%	1.663	40%
Machico	777	330	42%	444	57%	3	0%	265	34%
Ponta do Sol	449	151	34%	295	66%	3	1%	115	26%
Porto Moniz	77	24	31%	53	69%	0	0%	23	30%
Porto Santo	91	33	36%	51	56%	7	8%	26	29%
Ribeira Brava	908	241	27%	659	73%	8	1%	241	27%
Santa Cruz	1101	469	43%	570	52%	62	6%	336	31%
Santana	213	121	57%	85	40%	7	3%	63	30%
São Vicente	165	54	33%	102	62%	9	5%	54	33%
Totais	10.964	3.813	35%	6.583	60%	568*	5%	3.407	31%

* Dos 568 processos suspensos correspondem a 1908 pessoas.



Quadro XVI – Caracterização do agregado familiar dos beneficiários do RMG/2001

Agregado Familiar	Nº	%	Nº Pessoas	%
Nuclear s/ Filhos	339	8,89%	678	6,25%
Nuclear c/ Filhos	1.213	31,82%	5.659	52,14%
Monoparental	-Mulher c/ filhos	927	2.843	26,19%
	-Homem c/ filhos	21	66	0,61%
Família alargada (c/ + de 1 núcleo)	124	3,25%	420	3,87%
Isolado	-Mulher	906	906	8,35%
	-Homem	282	282	2,60%
Total	3.812	100,00%	10.854	100,00%

Quadro XVII – Caracterização dos beneficiários de RMG por classe etária e sexo/2001

Masculino	Titulares	Feminino	Masculino	Pessoas	Feminino
0	< 18 1%	23	2.605	< 18 73%	2.561
18	19-24 5%	164	158	19-24 5%	216
61	25-34 17%	581	232	25-34 4%	49
131	35-44 26%	862	413	35-44 6%	42
111	45-54 23%	765	272	45-54 5%	46
136	55-64 23%	723	202	55-64 4%	46
49	>65 6%	188	174	>65 3%	35
506	Total 100%	3.306	4.056	Total 100%	2.995

Masculino	Beneficiários	Feminino
2.605	< 18 48%	2.584
176	19-24 5%	380
293	25-34 8%	630
544	35-44 13%	904
383	45-54 11%	811
338	55-64 10%	769
223	>65 4%	223
4.562	Total 100%	6.301
10.863		



Quadro XVIII – Caracterização de todos os beneficiários por idade e sexo a frequentar acções de inserção/2001

Idades	0-5		6-18		19-24		25-34		35-44		45-54		55-64		>65		Totais	
Sexo	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Nº Pessoas	430	456	1617	1533	218	310	265	3335	428	766	317	760	279	724	214	250	3768	8134
% / Sexo	48,53%	51,47%	51,33%	48,67%	41,29%	58,71%	7,36%	92,64%	35,85%	64,15%	29,43%	70,57%	27,82%	72,18%	46,12%	53,88%	31,66%	68,34%
total pessoa	886		3150		528		3600		1194		1077		1003		464		11902	
% Tot/pess	7,44%		26,47%		4,44%		30,25%		10,03%		9,05%		8,43%		3,90%		100,00%	

Quadro XIX – Beneficiários dispensados dos programas de inserção

Motivos	N. Pessoas	%
Saúde	429	13%
Idade inferior a 16 anos	1.444	42%
Idade superior a 65 anos	170	5%
Integração numa act. prof. aquando da atribuição da prestação	856	25%
Acompanhamento/apoio a familiares	231	7%
Ser estudante	301	9%
Total	3.431	100%

Quadro XX – Resultados dos processos verificados nos anos de 1998/2001

PROCESSOS	N.º Processos			N.º de Beneficiários		
	1999	2000	2001	1999	2000	2001
ENTRADOS	3.274	2.561	1.353	9.694	7.100	4.625
INDEFERIDOS*	1.605	1.467	755	4.574	3.987	2.237
DEFERIDOS	8.679	7.385	5.882	25.067	21.417	16.816
CESSADOS	1.376	2.666	1.997	3.847	8.383	6.476
PROGRAMAS DE INSERÇÃO	3.055	3.694	3.407	8.907	10.076	9.091

*processos que tiveram pelo menos uma prestação no ano

Anexo IV – Mapas sobre a execução financeira do RMG

Quadro XXI – Despesa realizada com aplicação do RMG – 98/01

DESIGNAÇÃO	1998		1999		2000		2001		98/99	99/00	00/01
Prestações – RMG	1.943.473.348\$	93%	2.644.288.962\$	90%	2.229.731.701\$	87%	1.814.318.708\$	87%	36%	-16%	-19%
Apoios Complementares	40.722.130\$	2%	110.110.494\$	4%	130.004.217\$	5%	79.320.938\$	4%	170%	18%	-39%
Encargos Administrativos	103.172.641\$	5%	171.519.409\$	6%	190.521.839\$	8%	196.052.922\$	9%	66%	11%	3%
TOTAL	2.087.370.117\$	100%	2.925.920.864\$	100%	2.550.259.757\$	100%	2.089.694.569\$	100%	40%	-13%	-18%



9

Anexo IV – Mapas sobre a conferência de Processos seleccionados

Quadro XXII – Processos dos beneficiários do Concelho da Calheta

BENEF. N.º	TITULAR	AGREGADO FAMILIAR		RENDIMENTOS		DATAS				PRESTAÇÃO RMG		ACORDOS DE INSERÇÃO	
		A	M	ORIGEM	MONTANTE	REQUER. PROJ. PILOTO	ENTRADA REQUER.	DEFERIMENTO	1º PAGAMENTO	INICIAL	DEZ. 98	DATA	ÁREAS
034063186	Alberto Gouveia Neves	1	-	(1)	18.000.00	28/08/96	29/07/97	21/10/97	06/97	6.600.00	9.200.00	-	-
034127956	M.ª José S. Morgado Teixeira	2	1	Bordado Pensão	3.904.00 23.600.00	18/09/96	23/09/97	21/10/97	06/97	28.380.00	32.280.00	-	-
034141900	M.ª Benardete Santos Barros	2	1	Bordado Agricultura	1.198.00 54.957.00	27/08/96	29/07/97	21/10/97	01/97	7.660.00	17.170.00	-	-
034153390	Georgina Sousa Gomes	2	1	Bordado Agricultura	1.665.00 45.000.00	29/08/96	11/08/97	1/10/97	04/97	15.200.00	21.700.00	-	-
034174772	M.ª Ascensão A. Moniz Lira	2	2	Bordado (1)	3.152.00 46.000.00	26/08/96	05/08/97	28/08/98	09/98	23.390.00	31.190.00	-	-
034192096	Maria Fernanda Sousa	2	1	Bordado Agricultura	500.00 54.957.00	20/11/96	20/11/96	13/03/98	02/97	8.140.00	12.930.00	10/09/98	Saúde, educação
034211617	Maria Benardete Agrela	1	-	(1)	1.992.00	02/09/96	24/09/97	21/10/97	04/97	19.440.00	17.040.00	-	-
034268315	M.ª Elisabete Bravio Moniz	1	-	(1)	493.00	-	12/08/97	07/08/98	08/98	20.610.00	23.210.00	-	-
121712617	João Soares Silva	2	2	Agricultura (1)	54.957.00 9.396.00	20/08/96	28/07/97	17/11/97	10/96	11.520.00	17.610.00	-	-
034109201	M.ª Aurora N. Miranda Jesus	2	2	Ajuda filho Sub. Desemp.	10.000.00 25.770.00	-	09/07/97	07/08/98	08/98	27.230.00	11.430.00	-	-

Auditoria operacional ou de resultados sobre Rendimento Mínimo Garantido na RAM

BENEF. N.º	TITULAR	AGREGADO FAMILIAR		RENDIMENTOS		DATAS				PRESTAÇÃO RMG		ACORDOS DE INSERÇÃO	
		A	M	ORIGEM	MONTANTE	REQUER. PROJ. PILOTO	ENTRADA REQUER.	DEFERIMEN TO	1º PAGAMENTO	INICIAL	DEZ. 98	DATA	ÁREAS
034130026	M.ª Lurdes S. Alves Cunha	1	-	(1)	1.390.00	-	11/08/97	30/11/98	12/98	19.890.00	0.00	-	-
034151290	M.ª Elias Jesus Barbosa	1	-	Sub. Desemp. Juros	10.020.00 1.337.00	-	23/07/97	28/08/98	09/98	9.650.00	12.250.00	-	-
034204054	M.ª Gilda Sequeira Abreu	1	1	Pensão Sobrev. (1) Ajuda filho/pais	16.275.00 2.500.00 10.000.00	-	02/07/97	31/08/98	09/98	14.450.00	18.930.00	-	-
034263640	Nélia M.ª Silva Freitas	1	-	Cuida criança	15.000.00	-	04/12/97	10/09/98	09/98	10.100.00	11.600.00	10/03/99	Saúde
034296996	M.ª Lígia Marques Farinha	1	2	-	-	-	17/09/97	09/10/98	10/98	42.000.00	37.200.00	-	-
034136421	M.ª Adelaide Sousa Abreu	2	2	Agricultura Emp. Bar	2.000.00 57.107.00	28/08/96	20/10/97	30/11/98	02/97	15.720.00	23.520.00	-	-
034222179	M.ª Rosária Joaquim	1	-	-	-	-	11/07/97	07/05/98	05/98	21.000.00	23.600.00	-	-
130050819	José Francisco Menezes	2	-	Agricultura Ajuda filho	15.000.00 15.000.00	-	07/07/97	27/03/98	04/98	42.000.00	24.700.00	15/10/98	Educação
034100661	Lucina C. Gomes Menezes	4	5	Agricultura Agricultura	54.957.00 30.000.00	-	09/07/97	08/05/98	05/98	47.940.00	28.530.00	-	-
034292768	M.ª Irene R. Loreto Atouguia	2	6	Agricultura Pensão	54.957.00 32.600.00	-	09/07/97	16/06/98	07/98	30.940.00	39.730.00	08/04/99	Educação, Acção social
034275745	M.ª Lucília Mendes Pereira	1	-	Ajuda mãe	10.000.00	-	23/04/98	29/10/98	11/98	12.100.00	13.600.00	-	-
034104186	António Faria Gonçalves	1	-	-	-	-	17/07/97	14/01/98	01/98	21.000.00	23.600.00	25/06/99	Saúde, Educação
034267192	Eugénio Gonçalves Silva	1	-	-	-	-	19/02/98	03/08/98	08/98	22.100.00	18.000.00	08/04/99	Saúde, Acção social



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

9

BENEF. N.º	TITULAR	AGREGADO FAMILIAR		RENDIMENTOS		DATAS				PRESTAÇÃO RMG		ACORDOS DE INSERÇÃO	
		A	M	ORIGEM	MONTANTE	REQUER. PROJ. PILOTO	ENTRADA REQUER.	DEFERIMEN TO	1º PAGAMENTO	INICIAL	DEZ. 98	DATA	ÁREAS
130057737	António P. Ferreira Figueira	1	-	-	-	-	03/07/97	14/01/98	01/98	21.000.00	23.600.00	25/06/98	Saúde
034079935	João Maurício Vasconcelos	2	-	Pensão Sobrev.	13.860.00	-	18/07/97	19/06/98	07/98	28.800.00	33.340.00	-	-
034296422	Deolinda Pereira Lira	1	-	Juros	1.431.00	-	25/07/97	30/11/98	12/98	14.770.00	17.370.00	-	-
				Agricultura	6.000.00								
034103167	Graziela F. P. Dz Gomes	2	2	Agricultura	54.957.00	-	22/07/97	03/02/98	02/98	7.040.00	47.200.00	-	-
				(1)	15.000.00								
034198393	M.ª Conceição C. P. Jardim	2	4	Agricultura	54.957.00	-	10/07/97	06/11/98	11/98	15.240.00	25.640.00	-	-
				Ajuda família	12.000.00								
				Ajudante Ped.	16.000.00								
034127060	Manuela Santos Pereira	2	-	Pensão	39.830.00	-	08/04/98	30/11/98	12/98	12.900.00	11.100.00	-	-

(1) Não fazem referência.

(2) Processos transitados do projecto piloto.

Quadro XXIII – Processos dos beneficiários do Concelho de Câmara de Lobos

BENEF. N.º	TITULAR	AGREGADO		SITUAÇÃO INICIAL			SITUAÇÃO EM 2001 - REQUERIMENTO/REVISÃO OFICIOSA					ACORDOS DE	APOIO COMPLEMENTAR
		FAMILIAR		DATAS		PREST/RMG	DATAS		PREST/RMG	RENDIMENTOS		INSERÇÃO	ÁREAS
		A	M	REQUER/	DEFER/	VALOR	REPORTE	DEFER/	VALOR	ORIGEM	MONTANTE	ÁREAS	
34091343	Gilda Jesus Tavares	1	7	26-09-97	09-10-98	63.180\$	01-09-01	14-12-01	118,87	Pensão Outros	267,08 74,64		
34107557	Laurinda Teixeira Fernandes	2	1	10-02-99	15-11-01	10.590\$				Emp. (Cooper) Desemp.			
34118457	M Natália Barros	1		02-07-97	03-12-97	21.000\$	01-07-01	14-12-01	97,93			Educação	
34124507	Fatima Gomes Sousa Mendes	2	4	08-09-97	31-07-98	22.320\$	01-09-01	14-12-01	99,43	Bordadeira	10,07	Ed Socio Famil	
										Pintor	522,72		
34142875	Isabel Conceição Vieira Ferreira	2	4	07-12-98	03-05-99	73.300\$	01-12-01	14-12-01	237,95	Bordadeira Pintor	24,88 374,87		
34146904	Filomena Encarnação Gonçalves Rocha	2		08-08-97	31-07-98	63.000\$	01-08-01	19-09-01	53.550\$				
34169999	M Encarnação Silva	1		25-05-99	02-12-99	23.600\$	01-05-01	20-04-01	25.260\$	Bordadeira	2.975\$		
34173552	M Cecília Ferreira	2	2	17-07-97	07-07-98	73.500\$	01-07-01	14-12-01	173,07	Pensão	223,11	Saúde	Educação
34188901	M Conceição Gonçalves Rocha	2		19-08-97	19-08-97	52.500\$	01-08-01	29-09-01	51.540\$	Bordadeira	2.463\$		
34193346	Ana Maria Fernandes Gomes	2	2	29-01-98	07-11-98	28.920\$	01-01-01	20-04-01	32.480\$	Bordadeira Agricultor	1.481\$ 57.152\$		
34210661	M Ana Santos Barros	1	2	26-09-97	07-08-98	12.410\$	01-03-01	07-11-01	6.280\$	Bordadeira P Aliment	485\$ 20.000\$		
34220121	M José Jesus Dos Reis De Castro	2	5	02-07-97	03-02-98	33.860\$	01-06-01	19-06-01	44.100\$	Bordadeira Servente	485\$ 72.870\$		
34234878	M Fatima Jesus	1		04-03-98	09-11-98	21.780\$	01-03-01	19-04-01	26.410\$	Bordadeira	719\$		



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

9

BENEF. N.º	TITULAR	AGREGADO		SITUAÇÃO INICIAL			SITUAÇÃO EM 2001 - REQUERIMENTO/REVISÃO OFICIOSA					ACORDOS DE	APOIO COMPLEMENTAR
		FAMILIAR		DATAS		PREST/RMG	DATAS		PREST/RMG	RENDIMENTOS		INSERÇÃO	ÁREAS
		A	M	REQUER/	DEFER/	VALOR	REPORTE	DEFER/	VALOR	ORIGEM	MONTANTE	ÁREAS	
34237819	M Delta Sousa Coelho	1	4	01-10-96	24-01-97	41.500\$	01-10-01	18-10-01	80.330\$				
34262359	Fatima Maria Correia Silva Gonçalves	2	5	24-11-97	31-08-98	20.360\$	01-11-01	14-12-01	238,53	Servente	444,18	Apoi Domicilia	
34270327	M Marta Freitas	1	2	28-10-97	19-10-98	30.810\$	01-10-01	14-12-01	125,86	Bordadeira Outros	79,56 74,82		
34298231	Lisandra Maria Santos Oliveira	1	1	25-01-99	31-03-99	35.310\$	01-01-01	19-03-01	30.120\$	Bordadeira Outros	3.558\$ 7.000\$		
34315241	Vania Andreia Pereira Roque	2	1	26-02-01	06-07-01	16.830\$				Agricultor	45.000\$	Habitação	
34076753	Luís de Sousa	2	3	07-07-97	27-03-98	73.020\$	01-07-01	07-07-97	34.700\$		44.730\$		
34121089	M José Pinto	1		11-07-97	03-02-98	20.730\$	01-07-01	11-07-97	26.780\$				
34182346	Benvinda Conceição Sousa	2		08-07-97	03-02-98	40.420\$	01-07-01	14-12-01	267,1				
34216061	Joaquina José Rodrigues	2	4	23-07-97	28-08-98	34.160\$			49.800\$		70.221\$		
34070726	José Andrade	1		16-01-98	31-03-99	22.100\$	01-01-01	18-01-01	26,250\$				
34112331	Madalena Abreu	1	3	18-05-98	01-02-99	36.600\$	01-05-01	19-04-01	43.520\$	Bordadeira Outros	2.972\$ 20.580\$		Habitação
34123758	M Cecília Rodrigues Vieira	1		02-05-97	11-06-97	14.850\$	01-05-01	19-06-01	26.780\$				Saúde
34131398	M Andrade Pestana	1		11-03-98	07-04-97	17.170\$	01-09-01	18-10-01	23.180\$	Bordadeira	6.167\$		
34146444	M Celeste Pinto Castro	1	5	11-05-97	11-06-97	15.460\$	01-01-01	20-02-01	15.460\$	Pensionista	20.400\$		
34168296	Leotina Santos Barros	2	3	23-06-97	11-09-97	10.750\$	01-03-01	19-07-01	20.290\$	Bordadeira e Emp. de balção	2.691\$ 87.294\$	224,46	Educação

Auditoria operacional ou de resultados sobre Rendimento Mínimo Garantido na RAM

BENEF.	TITULAR	AGREGADO		SITUAÇÃO INICIAL			SITUAÇÃO EM 2001 - REQUERIMENTO/REVISÃO OFICIOSA					ACORDOS DE	APOIO COMPLEMENTAR
N.º		FAMILIAR		DATAS		PREST/RMG	DATAS		PREST/RMG	RENDIMENTOS		INSERÇÃO	ÁREAS
		A	M	REQUER/	DEFER/	VALOR	REPORTE	DEFER/	VALOR	ORIGEM	MONTANTE	ÁREAS	
34180905	M Graça Pontes Rodrigues	2	6	17-01-97	24-01-97	36.795\$	01-10-01	14-12-01	60,54	Bordadeira Pedreiro	Servente de 12,74 358,05		Saúde
34205888	M Conceição Gonçalves Faria	2	6	07-04-98	09-12-98	2.260\$	01-04-01	19-06-01	42.620\$	Bordadeira Outros	Pedreiro 3.076\$ 107.947\$ 656\$		Apoio social
34253776	Fatima Maria Rodrigues Graça	2	4	02-07-97	14-01-98	35.170\$	01-07-01	29-09-01	38.170\$	Bordadeira maior	Armador 1.150\$ 83.765\$		Educação Saúde
34285445	M Ana Pestana Jesus	1	1	27-08-98	12-03-99	6.900\$	01-08-01	18-10-01	26.910\$		13.000\$		
34113519	M Fernanda Lopes	2		29-11-96	21-04-97	10.230\$	01-11-01	14-12-01	74,4	Bordadeira	Pensão 11,69 179,57		
34170586	Filomena Jesus Pinto	2		14-09-99	31-07-00	12.900\$	01-01-01	20-04-01	12.010\$	Bordadeira	Pensão 1.532\$ 39.960\$		
34112262	Conceição Carvalho	1		09-07-97	03-02-98	12.520\$	01-07-01	20-08-01	25.050\$	Bordadeira	2.125\$	748,2	Habitação
34119379	Francisca Reis Ascensão	1		05-11-99	11-10-00	19.610\$	01-03-01	19-03-01	22.640\$	Bordadeira	5.076\$		
34233450	Beatriz Pereira Jardim	1	2	16-09-99	11-10-00	1.320\$	01-03-01	16-09-01	2.030\$	Aprendiz Outros	de mesa 61.454\$ 1.350\$		



9

Quadro XXIV – Processos dos beneficiários do Concelho do Funchal

BENEF. N.º	TITULAR	AGREGADO		SITUAÇÃO INICIAL			SITUAÇÃO EM 2001 – REQUERIMENTO/REVISÃO OFICIOSA				ACORDOS DE	APOIO	
		FAMILIAR		DATAS		PREST/RMG	DATAS		VALOR	RENDIMENTOS		INSERÇÃO	COMPLEMENTAR
		A	M	REQUER/	DEFER/	VALOR	REPORTE	DEFER/		ORIGEM	MONTANTE	ÁREAS	ÁREAS
34019567	M José Ferreira Martins	2	-	23-03-99	09-07-99	8.540	01-03-01	01-02-02	5.500	Pensões	38.660		
34152325	M Zélia Barros	2	3	29-06-00	11-10-01	54.980	01-06-01	19-06-01	30.080	Restaurante Bordadeira	76.405 2.543		
34294202	Conceição Correia Olival	1	3	20-08-97	19-06-98	52.500	01-08-01	20-08-01	29.430	Empregada de limpeza	73.555		Habitação
9628330	M Iria Vieira	1	3	23-07-97	19-10-98	52.500	01-07-01	19-07-01	59.800	-	-	Saúde e Acção Social	
34137030	M Eduarda Rufino	1	1	05-03-97	27-11-98	33.500	01-03-01	20-02-01	40.170	-	-	Saúde e Acção Social	
34228480	Liliana Maria Saldanha Vieira Mendonça	1	2	31-01-01	04-04-01	20.150	01-01-01	04-04-01	20.150	Pensões	32.400		
34310852	Andreia Filipa Vieira Pereira Reis	1	1	07-06-00	30-01-01	1.250	01-09-01	19-01-01	40.170	-	-		
16101673	Jorge Luís	1	-	27-03-97	14-07-98	15.710	01-03-01	20-02-01	18.620	Trabalho eventual	10.000		
34248866	M Jerónima Escórcio Brito	1	\	20-05-99	09-03-00	15.600	01-08-01	20-08-01	20.250	Bordadeira	8.000		
3033291	José Fernando Gouveia	2	\	09-06-97	08-08-97	10.500	01-06-01	29-06-01	12.790	Pensões	31.500		Saúde
34090692	José Manuel Ferreira Vares	2	3	20-06-97	25-07-97	33.140	06-01-00	17-05-01	39.130	Condutor	63.612	Saúde, acção social	Hab, Saúde, educ.
34116637	M José Jesus Moleiro	2	3	09-06-97	08-08-97	17.790	06-01-00	19-06-01	7.500	Motorista	105.660		
34149931	M Gilberta Silva Nóbrega	1	\	19-10-98	29-03-99	22.100	10-01-00	19-11-98	26.780	-	-	Saúde, acção social	
34188543	Ana Maria Freitas	1	2	06-05-99	14-09-99	39.660	05-01-00	17-05-01	35.660	Empregada domestica Ap. familiar	9.429 10.000		
34222611	Maria Fatima Teixeira Sousa	1	1	09-05-00	27-10-00	13.020	05-01-00	19-04-01	3.190	Aux. Serv. Gerais	71.170		
34261487	M Irene Pereira Gomes Faria	1	1	03-07-97	03-12-97	26.750	07-01-00	03-07-00	34.550	Empregada domestica	6.889	Saúde, acção social e Educação	Hab, Saúde
34291548	M Elsa Pita Pacheco	1	1	23-10-00	01-02-01	28.050	10-01-00	23-10-00	14.500	Empregada domestica	32.000		
34299550	Joaquim Pires	1	\	19-05-99	08-11-99	23.600	05-01-00	19-05-99	26.780	\	\	Saúde, habitação e acção social	

Auditoria operacional ou de resultados sobre Rendimento Mínimo Garantido na RAM

BENEF.	N.º	TITULAR	AGREGADO		SITUAÇÃO INICIAL			SITUAÇÃO EM 2001 – REQUERIMENTO/REVISÃO OFICIOSA				ACORDOS DE	APOIO	
			FAMILIAR		DATAS		PREST/RMG	DATAS		VALOR	RENDIMENTOS		INSERÇÃO	COMPLEMENTAR
			A	M	REQUER/	DEFER/	VALOR	REPORTE	DEFER/		ORIGEM	MONTANTE	ÁREAS	ÁREAS
34323971		M Estela Agrião Oliveira	1	1	15-10-01	12-12-01	40.163	mesma			\	\		
34019536		José Pestana	2	1	08-03-99	09-07-99	9.340	03-01-00	08-03-99	20.900	Trabalhad. Rural bordadeira	61.845 1.140	Saúde, acção social e formação especial	
34077419		José Gomes Jardim	1	\	14-10-97	12-04-99	21.000	10-01-00	18-10-01	23.210	\	\	Saúde	
34102378		Lidia Maria Freitas Silva	2	3	04-08-97	02-11-98	47.490	08-01-00	20-08-01	37.540	pedreiro, bordade etc..	50.000 255 35.000		
34112485		M Firmina Fernandes Pereira	1		19-10-98	29-03-99	22.100	10-01-00	18-10-01	16.580	Empreg domestica	10.000		
34120856		M Irene Marques Aguiar	2	2	30-11-00	30-07-01	46.580	Cessado em 12/01			Regime/tr independente	49.168		
34130079		Teresa Teixeira Gomes Brandão	1		11-01-01	03-04-01	26.310	Situação inicial			\	\		
34143149		M Zita Gouveia Olival	1		13-07-98	30-08-99	22.100	02-01-00	20-02-01	26.780	\	\		
34168770		Aldora Abreu Freitas	2		19-02-99	28-01-00	12.070	10-01-00	18-10-01	6.160	emp dom pensão	13078 36.000		Saúde
34177231		Gloria Conceição Fernandes Rebolo Figueira	2		06-03-00	02-05-00	6.270	Prorrogação automática		6.580	Bordadeira pensão	164\$ 45.920\$		
34193525		M Ivone Camacho Basílio Pereira	1	2	18-08-97	27-11-98	42.000	08-01-00	20-08-01	31.110	Pensão de alimentos	22000\$00	Saúde e educação	Transporte
34210899		M Judite Sousa Garcês Serrão	1		21-07-97	08-05-98	21.000	07-01-00	19-06-01	26.780	\	\	Saúde	
34223556		M Ivone Lira Serrão	1	2	09-09-97	31-08-98	42.000	09-01-00	09-09-97	46.540	Pensão e trabalho (diversos)	12.000 10.000	Acção Social, Saúde e Educação	



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

9

BENEF.	N.º	TITULAR	AGREGADO		SITUAÇÃO INICIAL			SITUAÇÃO EM 2001 – REQUERIMENTO/REVISÃO OFICIOSA				ACORDOS DE		APOIO
			FAMILIAR		DATAS		PREST/RMG	DATAS		VALOR	RENDIMENTOS		INSERÇÃO	COMPLEMENTAR
			A	M	REQUER/	DEFER/	VALOR	REPORTE	DEFER/		ORIGEM	MONTANTE	ÁREAS	ÁREAS
34238692		Ana Paula Rodrigues Freitas Gonçalves	2	1	13-12-99	29-04-00	12.920	12-01-00	13-12-99	35,84eur	Bordadeira fab. Blocos	9,95eur 378,23eur		
34254786		M Lúcia Gonçalves Gouveia	1		03-09-01	17-10-01	26.780	mesma			\	\		
34274046		Susana Margarida Nóbrega Alves	1	5	09-09-98	25-02-99	36.530	09-01-00	09-09-98	93.640	Bordadeira	145\$		
34291738		Elvia Cristina Freitas Vieira	2		12-01-00	11-04-00	50.000	01-01-00	19-03-01	53.550	\	\		
34297031		Helena Freitas Duque Abreu Rodrigues	2	4	07-08-97	30-10-98	45.600	08-01-00	07-08-97	67.940	trab. em arrais	48.000		Habitação
34302560		Celeste Gomes Bettencourt	2		22-03-99	18-02-99	9.000	04-01-00	22-03-99	10.520	Pensão	38.200		
34316386		Clara Maria Nóbrega Silva	1		05-04-01	09-07-01	10.150	mesma			Pensão	16.300		
133285637		Ana Conceição Abreu Freitas Guerra	1	2	23-12-98	13-10-99	19.320	03-01-00	23-12-98	24.420	emp dom	35.708		
34058943		M Jose Costa Rodrigues	2	2	08-04-98	04-01-99	31.180	04-01-00	19-04-01	46.520	emp dom	48.000	Saúde, A. Social, Hab, Educ e Emp.	
34167949		M Ivone Mendes Rodrigues Camacho	2	6	21-09-98	21-08-99	107.230	09-01-00	19-09-01	116.330	Bordadeira	5.100	Acção social, Saúde e Educação	Saúde
34261635		Maria Lucia Leodoro Freitas	2	2	06-04-00	02-08-00	10.100	04-01-00	06-04-00	53.550	\	\	F. Profissional e Saúde	
9579946		Conceição Maria Carmo Rodrigues Mendes	2	1	29-07-98	30-11-98	15.250	07-01-00	19-06-01	26.140	Aprendiz 1º ano	50.000	Saúde, A. Social, Hab, e F. Prof.	Saúde
34077479		M Teresa Pimenta Vieira Salvação	1	1	17-08-98	30-11-98	13.150	08-01-00	20-08-01	8.670	Pen de al Bolsa de formação	20.000 13.600	Saúde e Habit	Hab, Saúde, educ.
34104631		José Carlos Gomes Gouveia	2	4	18-11-99	28-03-00	30.200	11-01-00	18-11-99	30.130	Bate-Chapas	94.150	Saúde e F. Prof.	
34118669		M Jesus Jardim	2	1	17-07-97	22-05-98	16.870	00-01-00	19-07-97	18.360	Tr. Agrícola	43.136	Saúde, A. Social, Educ, e F. Prof.	
34141506		Rosa Maria Camacho Veloza	2	2	11-07-97	08-05-98	2.010	07-01-00	19-06-01	16.430	Bordadeira Pensões	508\$00 35.990	Saúde, A. Social, Educ e Emp.	Habitação
34172351		M Teresa Costa Fernandes	2	4	11-02-99	09-07-99	45.610	02-01-00	20-02-01	57.330	Servente pedreiro	60.996	Saúde, A. Social, e Educação	

Auditoria operacional ou de resultados sobre Rendimento Mínimo Garantido na RAM

BENEF.	TITULAR	AGREGADO		SITUAÇÃO INICIAL			SITUAÇÃO EM 2001 – REQUERIMENTO/REVISÃO OFICIOSA					ACORDOS DE	APOIO
		N.º	FAMILIAR	DATAS		PREST/RMG	DATAS		VALOR	RENDIMENTOS		INSERÇÃO	COMPLEMENTAR
				A	M	REQUER/	DEFER/	VALOR	REPORTE	DEFER/	ORIGEM	MONTANTE	ÁREAS
34188334	Pedro Santos Pestana	1		03-03-98	04-01-99	22.100	03-01-00	01-02-20	22.700	N identificada	5.000	Saúde, A. Social, e Educação	
34218850	Alcinda Gonçalves Quintal Freitas	2	4	31-07-97	20-11-98	28.730	07-01-00	19-06-01	61.940	Pensão	36.400	Saúde, A. Social, Educ e Emprego	
34245368	M Lucelinda Dinis Henrique	2	1	23-02-98	29-10-98	38.680	02-01-00	20-02-01	18.510	Bordadeira pensão	554\$00 52.290	Saúde e Acção Soc.	
34265643	M Solanda Gomes Gouveia Camacho	2	2	08-09-98	30-11-98	20.020	09-01-00	18-10-01	42.380	pedreiro	46.512	Saúde, A. Social, Educ, e F. Prof.	Saúde
34287998	Laura Monica Mendes Pinto	2	1	11-05-99	13-10-99	15.000	05-01-00	17-05-01	29.240	Trab coop do Funch	62.609	Saúde, A. Social e Emprego	Saúde
34298544	Madalena José Correia Silva Figueira	2	3	17-03-98	04-01-99	14.060	03-01-00	19-03-01	30.640	Aprendiz 1º ano-Hotel.-pens alim	49.840 12000\$	Saúde e Acção Social	Habitação
108111537	M Manuela Freitas Matos	2	6	15-07-97	27-03-98	94.500	07-01-00	19-06-01	101.240	act esporadica	40.000	Saúde, A. Social, Hab, Educ e Emp.	Habitação
34019457	António Domingos Silva	2		08-01-97	27-02-97	11.870	01-01-00	871/97	11.170	Pensões	41.550	Saúde acção social	
34110497	M Manuela Ferreira Rodrigues	1	1	07-05-99	30-08-99	29.000	05-01-00	19-04-01	26.780	\	\	Saúde, A. Social, Hab, Educ e Emp.	Saúde
34238051	M Manuela Pereira Velosa	2	3	19-10-00	09-02-01	19.330	10-01-00	18-10-01	23.790	emp de armazem	85.690		
34306682	M Fatima Figueira Rodrigues Gonçalves	1	3	20-07-99	09-03-00	70.800	08-01-00	20-08-01	66.940	\	\		
32114638	Susana Maria Rocha Castro Soares	2	2	15-10-99	06-06-00	10.800	11-01-00	19-11-01	33.800	Ajudante pedreiro	73.425		
34103834	M Rodrigues Jardim	1	1	08-08-97	31-08-98	55.440	08-01-00	29-09-01	21.100	Emp limp	23.368	Acção social Apoio psicol -educação escola obrigatória	
34140406	Laura Ramos Rodrigues Camacho	2	3	08-02-99	15-06-99	26.420	02-01-00	18-01-01	2.010	empreg - pintor	62.389 - 50.000= 112.389		



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

9

BENEF.	N.º	TITULAR	AGREGADO		SITUAÇÃO INICIAL			SITUAÇÃO EM 2001 – REQUERIMENTO/REVISÃO OFICIOSA				ACORDOS DE	APOIO	
			FAMILIAR		DATAS		PREST/RMG	DATAS		VALOR	RENDIMENTOS		INSERÇÃO	COMPLEMENTAR
			A	M	REQUER/	DEFER/	VALOR	REPORTE	DEFER/		ORIGEM	MONTANTE	ÁREAS	ÁREAS
34182767		M Rosario Freitas	1	3	29-07-97	14-01-98	52.500	07-01-00	19-06-01	10.680	emp dom pensão	39413-10500	Saúde e Acção Social	Saúde
34225213		M Conceição Livramento Fernandes	1	2	07-07-97	03-02-98	42.000	07-01-00	19-06-01	31.870	emp dom	26.578	Saúde, A. Social, Educ e Emp.	
34279328		Sandra Maria Gonçalves Gomes	1		06-10-99	12-05-00	23.600	10-01-00	18-10-01	26.780	\	\	F.prof- formação especial	
34312149		Catia Andreia Ferreira Barros	1	\	20-08-01	17-11-01	26.780	mesma			\	\		
34048282		M Inês Fernandes Freitas Sousa	1	\	24-07-97	22-05-98	9.000	07-01-00	19-07-01	26.780	\	\	Saúde, A. Social e Emprego	Saúde